



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 03 de setembro de 2024.

Ofício nº 219/2024

Ref.: **Requerimento nº 092/2024**

Vereador: Luis Carlos Cordeiro da Silva

Senhor Presidente:

O expediente da referência, aprovado por essa E. Câmara Municipal na Sessão Ordinária do dia 19 de agosto de 2024 e transcrito no Ofício nº 240/2024, de 20 de agosto de 2024, dessa Digna Presidência, foi alvo da nossa atenção.

Respondendo ao nobre Vereador, que solicita o envio de documentação pertinente ao procedimento licitatório onde foi contratada a empresa Frigorífico Calafate Ltda., para fornecimento de carne destinada à merenda escolar, apresentamos os documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Administração, que segue em anexo para melhor análise do N. Edil.

Sem mais para o momento e ao inteiro dispor de Vossa Excelência, finalizamos com renovadas expressões e cordiais cumprimentos.

Luciano José de Azevedo
Prefeito Municipal em Exercício

Excelentíssimo Senhor
Dr. Dênis Eduardo Machado
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 004/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - SP**, com sede na Rua Romeu Marsico, nº 200, Centro, na cidade de Taquaritinga, no estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 72.130.818/0001-30, neste ato representada pelo prefeito municipal em exercício, **LUCIANO JOSÉ DE AZEVEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, Processo Administrativo n.º 004/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa qualificada: **FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA.**, de CNPJ nº 41.902.610/0003-20, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para fornecimento de carnes e derivados em atendimento a Central de Alimentação Municipal (Cozinha Piloto), os quais serão entregues de forma parcelada e necessária, por um período de 12 (doze) meses.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EDMILTON NOGUEIRA
GONTIJO 4162596069

Assinado eletronicamente por
EDMILTON NOGUEIRA
Secretaria Municipal de Licitação
Data: 2024/04/08 10:48:11

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	<p>CARNE BOVINA EM TIRAS (PATINHO OU COXÃO MOLE) CONGELADA</p> <p>Descrição do produto: Carne de 1ª categoria patinho/coxão mole. Proveniente de gado bovino, macho, sadio, abatidos sob inspeção veterinária procedente de quarto traseiro, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, aparada e apresentada no corte coxão mole ou patinho. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, deverá conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses.</p> <p>O produto deve estar de acordo com a NTA-3, do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78, portaria nº 1.428 / MS, de novembro de 1993 e Resolução nº 23 de 15 de março de 2000.</p> <p>Características organolépticas:</p> <ul style="list-style-type: none">-aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa.-cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas.-odor: próprio-tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. <p>Prazo de validade: sob congelamento: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Devera constar na embalagem o prazo de fabricação e validade para o produto congelado.</p> <p>Temperatura para entrega na Central de Alimentação Municipal (CAM) – Taquaritinga: abaixo de - 10º C.</p> <p>Embalagem: -Primária: a vácuo, tipo "Cryovac", termoencolhível, atóxica, transparente e resistente, termosoldada, contendo o peso máximo de 1 (um) A 5 (cinco) kg do produto (Instrução Normativa nº 83, de 21/11/03, anexo II, item 8.2, publicada no D.O.U. de 24/11/2003, Seção I, página 29); - Secundária: caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem, lacrada com fita goma da identificada com o nome da empresa e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da</p>	Calafate / Frigorífico Calafate	Kg	30.000	21,30	639.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>mesma Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.</p> <p>Rotulagem:</p> <p>Aplica-se o regulamento vigente (Instrução Normativa nº 22, de 24/11/05 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasil).</p> <p>Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:</p> <p>1-denominação da venda do produto (nome do produto e marca) e os dizeres: Carne congelada moída de bovino sem osso.</p> <p>2-tipo de corte</p> <p>3-identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão "indústria brasileira")</p> <p>4-data da embalagem do produto e número do lote</p> <p>5-Prazo de validade ou data de vencimento para o produto congelado.</p>					
---	--	--	--	--	--

EDMILTON
NOGUEIRA
GONTIJO:416259
60697

Assinado de forma digital
por EDMILTON
NOGUEIRA
CONTI:41625960697
Data: 2024.07.02
07:50:08-0300

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'M' at the top right, a signature with '3' below it, and another signature with '3' below it.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

3	<p>CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) CONGELADA Descrição do objeto: Carne bovina crua, moída, patinho ou coxão mole, sem adição de água, aditivos, ou coadjuvantes. Carnes provenientes de espécie bovina, proveniente de animais sadios. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). ISENTA de cartilagens, ossos, apronervroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos; ISENTA de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos. Não será permitida a obtenção do produto a partir da moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separadas - CMS (Instrução Normativa nº 83, de 21/11/03, anexo II, itens 4.2.3.2, 4.2.3.3, publicada no D.O.U. de 24/11/2003, Seção I, página 29), ou carne industrial de matança. Toda a carne devesse ter sido submetida aos processos de inspeção prescritos no RIISPOA - "Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal" - Decreto nº 30691, de 29/03/1952. Características micro e macroscópicas: A carne bovina moída congelada, no corte patinho ou coxão mole, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substâncias contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Características organolépticas: - textura: próprio da espécie, não amolecida, não pegajosa e sem perda de suco; - cor: própria da espécie, sem manchas azuladas ou esverdeadas ou ainda pardacentas; - odor: característico. Características físicoquímicas: - Gordura total: Máximo de 5% (Instrução Normativa nº 83, de 21/11/03, anexo II, item 4.2.2, publicada no D.O.U. de 24/11/2003, Seção I, página 29). - Tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Peso da unidade: o produto congelado devesse apresentar em pacotes com peso líquido de 1 kg (um quilo) sem contra peso. Prazo de validade: sob congelamento: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Devesse constar na embalagem o prazo de fabricação e validade para o produto congelado.</p>	Calafate / Frigorífico Calafate	Kg	30.000	14,20	426.000,00
---	--	------------------------------------	----	--------	-------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

<p>Temperatura para entrega na Central de Alimentação Municipal (CAM) – Taquaritinga: abaixo de - 10º C.</p> <p>Embalagem: -Primária: a vácuo, tipo "Cryovac", termoencolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo o peso máximo de 1 (um) kg do produto (Instrução Normativa nº 83, de 21/11/03, anexo II, item 8.2, publicada no D.O.U. de 24/11/2003, Seção I, página 29); - Secundária: caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem, lacrada com fita goma da identificada com o nome da empresa e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma, contendo 15 (quinze) pacotes com peso líquido unitário de 1 (um) kg a 05 (cinco) kg cada um.</p> <p>Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.</p> <p>Rotulagem: Aplica-se o regulamento vigente (Instrução Normativa nº 22, de 24/11/05 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasil).</p> <p>Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:</p> <p>1-denominação da venda do produto (nome do produto e marca) e os dizeres: Carne congelada moída de bovino sem osso.</p> <p>2-tipo de corte</p> <p>3-identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão "indústria brasileira")</p> <p>4-data da embalagem do produto e número do lote</p> <p>5-Prazo de validade ou data de vencimento para o produto congelado.</p> <p>6-conteúdo líquido (na embalagem secundária)</p> <p>7-condições de armazenamento (na embalagem secundária)</p> <p>8-empilhamento máximo para armazenamento (na embalagem secundária) 9-carimbo do Serviço de Inspeção Federal – SIF ou Serviço de Inspeção Estadual – SISP 10- número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária)</p>					
---	--	--	--	--	--

EDMILTON
NOGUEIRA
GONTIJO.41625960
697

Assinado de forma digital
por EDMILTON NOGUEIRA
GONTIJO.41625960/SP
Data: 2024.07.02 07:49:45
-33.07



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR TOTAL	1.065.000,00
--------------------	---------------------

Valor Total: R\$ 1.065.000,00 (Um milhão e sessenta e cinco reais)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Secretaria Municipal de Educação - Cozinha Piloto	Kg	100
2	Secretaria Municipal de Educação - Cozinha Piloto	Kg	30.000
3	Secretaria Municipal de Educação - Cozinha Piloto	Kg	30.000
4	Secretaria Municipal de Educação - Cozinha Piloto	Kg	25.000
5	Secretaria Municipal de Educação - Cozinha Piloto	Kg	25.000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos.

4.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

EDMILTON
NOGUEIRA
GONTIJO:41625960
697

Assinado de forma digital
por EDMILTON NOGUEIRA
GONTIJO:41625960697
Data: 2024.07.02
07:40:34-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA ESTADO DE SÃO PAULO

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

EDMILTON
NOGUEIRA
GONTIJO 41625960
697

Assinado de forma digital
por EDMILTON NOGUEIRA
GONTIJO 41625960697
Data: 2024.07.02 07:49:25
-SAB9



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.10 prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

EDMILTON
NOGUEIRA
GONTIJO:416259
60697

Assinatura em forma digital
por EDMILTON
NOGUEIRA
GONTIJO:4162596069
Dados: 2024.07.02
07:19:21 -03'00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

EDMILTON NOGUEIRA
GONTIJO:41625960697

Assinado eletronicamente
EDMILTON NOGUEIRA
GONTIJO:41625960697
Dados: 2024.07.02 07:48:53
-03:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.1.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Taquaritinga, 1 de julho de 2.024

Luciano José de Azevedo
Prefeito Municipal em exercício

EDMILTON
NOGUEIRA
GONTIJO:416259606
97

Assinado de forma digital
por EDMILTON NOGUEIRA
GONTIJO: 0416259606-7
Dados: 2024.07.01
07:46:36 -03'00'



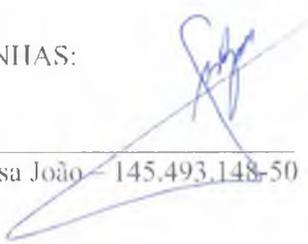


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDMILTON NOGUEIRA Assinado de forma digital por
EDMILTON NOGUEIRA
GONTIJO:41625960697 GONTIJO:41625960697
Dados: 2024.07.02 07:48:24 -03'00'

Edmilton Nogueira Gontijo
Frigorífico Calafate Ltda.

TESTEMUNHAS:



Solange Luisa João – 145.493.148-50



Cintia Cristina Moreira – 336.298.588-21



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE

(Documento que acompanha o contrato)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga - SP

CNPJ Nº: 72.130.818/0001-30

CONTRATADA: Frigorífico Calafate Ltda.

CNPJ Nº: 41.902.610/0003-20

ARP Nº (DE ORIGEM): 004/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/07 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de carnes e derivados em atendimento a Central de Alimentação Municipal (Cozinha Piloto), os quais serão entregues de forma parcelada e necessária, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR (RS): 1.065.000,00 (Um milhão e sessenta e cinco reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

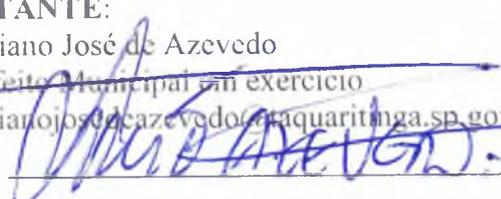
Taquaritinga, 1 de julho de 2024.

CONTRATANTE:

Nome: Luciano José de Azevedo

Cargo: ~~Prefeito Municipal em exercício~~

E-mail: lucianojosedazevedo@taquaritinga.sp.gov.br

Assinatura: 

CONTRATADA:

Nome: Edmilton Nogueira Gontijo

Cargo: Diretor

CPF: 416.259.606-97

Assinatura: _____

EDMILTON NOGUEIRA
GONTIJO:41625960697

Assinado de forma digital por
EDMILTON NOGUEIRA
GONTIJO:41625960697
Dados: 2024.07.02 07:51:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – SP

CONTRATADA: Frigorífico Calafate Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM): 004/2024

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de carnes e derivados em atendimento a Central de Alimentação Municipal (Cozinha Piloto), os quais serão entregues de forma parcelada e necessária, por um período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse. Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taquaritinga, 01 de junho de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luciano José de Azevedo.

Cargo: Prefeito Municipal em exercício.

CPF: 200.627.348-57

EDMILTON
NOGUEIRA
GONTIJO:4162
5960697

Assinado de forma
digital por EDMILTON
NOGUEIRA
GONTIJO:41625960697
Data: 2024.07.02
07:51:27-0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Luciano José de Azevedo.

Cargo: ~~Prefeito Municipal em exercício.~~

CPF: 200.627.348-57

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome: Luciano José de Azevedo.

Cargo: ~~Prefeito Municipal em exercício.~~

CPF: 200.627.348-57

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Edmilton Nogueira Gontijo

Cargo: Diretor

CPF: 416.259.606-97

Assinatura: _____

EDMILTON NOGUEIRA
GONTIJO:41625960697

Assinada de forma digital por
EDMILTON NOGUEIRA
GONTIJO:41625960697
Dados: 2024.07.02 07:51:32 -03'00'

GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fabiana Cristina Paulino de Almeida

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 175.388.348-26

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato

Nome: Mauro Sérgio Faria

Cargo: Nutricionista

CPF: 253.682.458-66

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

PREGÃO
ELETRÔNICO
004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - SP

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de carnes e derivados em atendimento a Central de Alimentação Municipal (Cozinha Piloto), os quais serão entregues de forma parcelada e necessária, por um período de 12 (doze) meses.

INTERESSADO: SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A MUNICIPALIDADE

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 25 de junho de 2024.

HORÁRIO: Às 08h00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 25 de junho de 2024.

HORÁRIO: Às 08h15

LOCAL: www.licitacaotaquaritinga.com

MODO DE DISPUTA: Aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

CONSULTAS E INFORMAÇÕES: Setor de Licitações, situado à Rua Romeu Marsico, nº 200, Centro, Taquaritinga/SP, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico www.taquaritinga.sp.gov.br e através do e-mail: licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

EDITAL N° 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024.

Processo Administrativo n°004/2024

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Taquaritinga - SP, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado na Rua Romeu Mársico, n° 200, Centro, no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, Cep: 15.900-072, realizará licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar n. 123 de 14.12.2006, Lei Complementar 147 de 07.08.2014, Decreto federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para fornecimento de carnes e derivados em atendimento a Central de Alimentação Municipal (Cozinha Piloto), os quais serão entregues de forma parcelada e necessária, por um período de 12 (doze) meses.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento na página eletrônica de licitações **www.licitacaotaquaritinga.com.br**.
- 3.2 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta na página eletrônica de licitações, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.3 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

3.4 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9 Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2. e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13 O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

3.15 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11 deste Edital.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1.1. *valor unitário*

1.1.2. *Marca;*

1.1.3. *Fabricante;*

1.1.4. *Quantidade cotada,*

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10 (dez centavos)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF, caso a empresa seja cadastrada em tal órgão, o qual, não será obrigatório;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.8.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.8.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.8.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada digitalmente.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1 A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos, porém, neste certame, não será obrigatório o cadastro em tal órgão.

8.9.2 Caso a empresa seja cadastrada no SICAF, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



Prefeitura Municipal de Taquaritinga **Estado de São Paulo**

8.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.11.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

10. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133, de 2021.

10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.6 No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao Ordenador da Despesa produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.

10.7 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Edilidade poderá:

10.8 Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos;

10.9 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Edilidade deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. DO CANCELAMENTO DA ARP

11.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V- recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

VI - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

11.3 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

11.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.5 A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga **Estado de São Paulo**

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.taquaritinga.sp.gov.br.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

13.3.1 (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 2 **(dois) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados preferencialmente por forma eletrônica, *pelo e-mail: licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br ou protocolada no Endereço: Rua Romeu Marsico, nº200, centro, Taquaritinga/SP*

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal de Licitações do município : www.licitacaotaquaritinga.com.br, e também pelo e-mail: licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br.

15.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

17. RECURSOS FINANCEIROS

17.1 Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação será para diversos locais do município e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro.

17.2 Trata-se de contratação no Sistema de Registro de Preços, sendo, portanto, dispensada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, de acordo com o estabelecido no artigo 17 do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

18. DO FORO

18.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Taquaritinga/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitacaotaquaritinga.com.br / www.taquaritinga.sp.gov.br.

19.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1 ANEXO I - Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

- 19.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 19.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 19.11.2.1 Apêndice do Anexo III Cadastro Reserva;
- 19.11.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- 19.11.4 ANEXO IV – Declaração de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;
- 19.11.6 ANEXO V – Declaração de Conjunta;
- 19.11.7 ANEXO VI – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.
- 19.11.8 ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação

Taquaritinga, 27 de maio de 2024.

Luciano José de Azevedo

Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para fornecimento de carnes e derivados em atendimento a Central de Alimentação Municipal (Cozinha Piloto), os quais serão entregues de forma parcelada e necessária, por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BANHA DE ORIGEM ANIMAL - (PORCO) Descrição do produto: É definida como uma gordura de origem animal e extraída de tecidos limpos e são dos suínos em bom estado de saúde no momento do abate. A sua produção para uma excelente qualidade está limitada à utilização de certos cortes gordos procedentes da limpeza da carcaça no abatedouro.	17302	kg	100	R\$16,02	1.602,00
2	CARNE BOVINA EM TIRAS (PATINHO OU COXÃO MOLE) CONGELADA Descrição do produto: Carne de 1ª categoria patinho/coxão mole. Proveniente de gado bovino, macho, sadio, abatidos sob inspeção veterinária procedente de quarto traseiro, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, aparada e apresentada no corte coxão mole ou patinho. Durante o processamento, deve ser	451066	kg	30.000	41,25	1.237.500,00



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<p>realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, deverá conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses. O produto deve estar de acordo com a NTA-3, do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78, portaria nº 1.428 / MS, de novembro de 1993 e Resolução nº 23 de 15 de março de 2000.</p> <p>Características organolépticas:</p> <ul style="list-style-type: none">-aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa.-cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas.-odor: próprio-tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. <p>Prazo de validade: sob congelamento: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Devera constar na embalagem o prazo de fabricação e validade para o produto congelado.</p> <p>Temperatura para entrega na Central de Alimentação Municipal (CAM) – Taquaritinga: abaixo de – 10° C.</p> <p>Embalagem: <u>-Primária:</u> a vácuo, tipo “Cryovac”, termo-encolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo o peso máximo de 1 (um) A 5(cinco) kg do produto (Instrução Normativa nº 83, de 21/11/03,</p>					



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<p>anexo II, item 8.2, publicada no D.O.U. de 24/11/2003, Seção I, página 29); –Secundária: caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem, lacrada com fita goma da identificada com o nome da empresa e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma</p> <p>Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.</p> <p>Rotulagem:</p> <p>Aplica-se o regulamento vigente (Instrução Normativa nº 22, de 24/11/05 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasil).</p> <p>Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:</p> <p>1-denominação da venda do produto (nome do produto e marca) e os dizeres: Carne congelada moída de bovino sem osso.</p> <p>2-tipo de corte</p> <p>3-identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão “indústria brasileira”)</p> <p>4-data da embalagem do produto e número do lote</p> <p>5-Prazo de validade ou data de vencimento para o produto congelado.</p>					



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	6-conteúdo líquido (na embalagem secundária) 7-condições de armazenamento (na embalagem secundária) 8-empilhamento máximo para armazenamento (na embalagem secundária) 9-carimbo do Serviço de Inspeção Federal – SIF ou Serviço de Inspeção Estadual – SISP 10- número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária).					
3	CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) CONGELADA Descrição do objeto: Carne bovina crua, moída, patinho ou coxão mole, sem adição de água, aditivos, ou coadjuvantes. Carnes provenientes de espécie bovina, proveniente de animais sadios. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). ISENTA de cartilagens, ossos, apronervroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos; ISENTA de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos. Não será permitida a obtenção do produto a partir da moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separadas - CMS (instrução Normativa nº 83,de 21/11/03, anexo II, itens 4.2.3.2, 4.2.3.3,publicada no D.O.U.de 24/11/2003, Seção I	447446	KG	30.000	39,5750	1.187.250,00



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<p>, página 29), ou carne industrial de matança. Toda a carne devera ter sido submetida aos processos de inspeção prescritos no RIISPOA - "Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal" - Decreto nº 30691, de 29/03/1952.</p> <p>Características micro e macroscópicas: A carne bovina moída congelada, no corte patinho ou coxão mole, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substâncias contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.</p> <p>Características organolépticas:</p> <ul style="list-style-type: none">- textura: próprio da espécie, não amolecida, não pegajosa e sem perda de suco;- cor: própria da espécie, sem manchas azuladas ou esverdeadas ou ainda pardacentas;- odor: característico. <p>Características físico-químicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Gordura total: Maximo de 5% (Instrução Normativa nº 83, de 21/11/03, anexo II, item 4.2.2, publicada no D.O.U. de 24/11/2003, Seção I, pagina 29).-Tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. <p>Peso da unidade: o produto congelado deverá se apresentar em pacotes com peso líquido de 1 kg (um quilo) sem contra peso.</p> <p>Prazo de validade: sob congelamento: mínimo de</p>					



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<p>180 (cento e oitenta) dias. Devera constar na embalagem o prazo de fabricação e validade para o produto congelado. Temperatura para entrega na Central de Alimentação Municipal (CAM) - Taquaritinga: abaixo de - 10º C.</p> <p>Embalagem: -<u>Primária</u>: a vácuo, tipo "Cryovac", termo-encolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo o peso máximo de 1 (um) kg do produto (Instrução Normativa nº 83, de 21/11/03, anexo II, item 8.2, publicada no D.O.U. de 24/11/2003, Seção I, pagina 29); -<u>Secundária</u>: caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem, lacrada com fita goma da identificada com o nome da empresa e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma, contendo 15 (quinze) pacotes com peso líquido unitário de 1 (um) kg a 05 (cinco) kg cada um.</p> <p>Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.</p> <p>Rotulagem: Aplica-se o regulamento vigente (Instrução Normativa nº 22, de 24/11/05 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasil).</p>					



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<p>Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:</p> <p>1-denominação da venda do produto (nome do produto e marca) e os dizeres: Carne congelada moída de bovino sem osso.</p> <p>2-tipo de corte</p> <p>3-identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão "indústria brasileira")</p> <p>4-data da embalagem do produto e número do lote</p> <p>5-Prazo de validade ou data de vencimento para o produto congelado.</p> <p>6-conteúdo líquido (na embalagem secundária)</p> <p>7-condições de armazenamento (na embalagem secundária)</p> <p>8-empilhamento máximo para armazenamento (na embalagem secundária)</p> <p>9-carimbo do Serviço de Inspeção Federal - SIF ou Serviço de Inspeção Estadual - SISP</p> <p>10- número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária)</p>					
4	<p>FILE DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO, SEM PELE, PICADA E CONGELADA</p> <p>Descrição do produto: Filé de Coxa e Sobre Coxa de frango SEM OSSO, SEM PELE, PICADA E CONGELADA. A</p>	451063	Kg	25.000	19,50	487.500,00



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<p>carne congelada deverá sofrer processo de congelamento rápido em temperatura de - 40°C; Durante o processamento, deverá ser realizada a aparagem dos excessos de gordura e de peles. Devendo conter menos e no máximo 10% de gordura e peles, deve ser isenta de pele, cartilagens, ossos, apronervroses, tendões; coágulos, nodos linfáticos. Cubos de 2x2x2 ou 3x3x3.</p> <p>Características Organolépticas: Aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas. Cheiro e sabor característico da espécie, produto de acordo com a Legislação Vigente em relação as suas características técnicas.</p> <p>Data de fabricação preferencialmente de até 45 (quarenta e cinco) dias no momento da entrega.</p> <p>Embalagem: <u>Primária:</u> sacos de polietileno, atóxico, com peso estipulado entre 01 a 05 kg; <u>Secundária:</u> de papelão devidamente identificadas com o peso. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos.</p> <p>Validade: Sob congelamento: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Devera constar na embalagem o prazo de fabricação e validade para o produto congelado, mínimo de 30 dias.</p> <p>Rotulagem: Deverá constar o prazo de vencimento, tipo de</p>					



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	carne, nº do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA, dados de acordo com CVS 5/13 e Portaria nº 1428.					
5	<p>FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO SEM PELE PICADO EM CUBOS E/OU TIRAS CONGELADO</p> <p>Descrição do Produto: Filé de peito, sem osso, sem pele e congelado. Deverá sofrer processo de congelamento rápido em temperatura de - 40°C; Durante o processamento, deverá ser realizada a aparagem dos excessos de gordura e de peles. Devendo conter menos e no máximo 10% de gordura e peles, deve ser isenta de pele, cartilagens, ossos, apronervroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos.</p> <p>Apresentação cubos: Cortado em maquinário próprio no formato cubo de 3x3cm.</p> <p>Apresentação tiras: Cortado em maquinário próprio no formato de tiras de 2cm x 2cm x 7cm.</p> <p>Características Organolépticas: Aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico da espécie, produto de acordo com a Legislação Vigente em relação as suas características técnicas. Data de fabricação preferencialmente de até 45 (quarenta e cinco) dias no</p>	447617 (tiras) 447616 (cubos)	Kg	25.000	23,61	590.250,00



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<p>momento da entrega.</p> <p>Embalagem: -<u>Primária</u>: sacos de polietileno, atóxico, com peso estipulado entre 01 a 05 kg; -<u>Secundária</u>: de papelão devidamente identificadas com o peso. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos.</p> <p>Validade: Sob congelamento: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Devera constar na embalagem o prazo de fabricação e validade para o produto congelado, mínimo de 30 dias.</p> <p>Rotulagem: Deverá constar o prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA, dados de acordo com CVS 6/99 e portaria número 1428. Transporte: O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão-baú) refrigerado.</p>					

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum e essencial, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.4.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, mas há previsão para o atendimento da necessidade, conforme consta das informações dos Estudo Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Sustentabilidade:

- 4.2. A Contratada deve considerar todos os aspectos ambientais relacionados às suas operações, incluindo o uso de embalagens, e tomar medidas para mitigar impactos negativos e promover práticas sustentáveis.

Subcontratação

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. A contratada não poderá entregar qualquer produto que não seja autorizado pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga.
- 5.2. Os produtos serão entregues em parcelas, conforme necessidade da CONTRATANTE. A empresa CONTRATADA deverá fazer as entregas no seguinte endereço:
 - 5.2.1. Cozinha Piloto Taquaritinga – SP. Endereço: Vicinal Dr. Adail Nunes da Silva s/n, Horto Florestal Tenente Valdívio de Almeida – Jardim Botânico – Taquaritinga – SP.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

5.2.2. Horário: Das 05h às 10h. De segunda a sexta-feira.

5.3. A CONTRATADA assume a responsabilidade por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de sua negligência ou má-fé durante a execução deste contrato.

5.3.1. No momento da entrega, a CONTRATADA deve disponibilizar funcionários, preferencialmente contratados sob regime CLT, para realizar o descarregamento do objeto licitado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor público comissionado Mauro Sérgio Faria – Diretor de Merenda Escolar.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos, no ato da entrega com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

7.9.2.A data da emissão;

7.9.3.Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4.O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5.O valor a pagar; e

7.9.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 8.2. Os critérios de seleção do fornecedor são os meios utilizados para diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da isonomia entre os licitantes.

Forma de fornecimento

- 8.3. O fornecimento do objeto será parcelado.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.14. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

- 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.26.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 8.27.2. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por empresa pública ou privada, comprovando que a licitante prestou serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, devendo ter executado serviços de terceirização compatíveis, com o objeto licitado, por período não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;
- 8.27.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados e/ou declarações de capacidade técnica apresentados;
- 8.27.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.27.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017; e
- 8.27.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.27.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

8.27.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$3.504.102,00 (três milhões, quinhentos e quatro mil, cento e dois reais, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

9.2.2. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.2.3. *Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.2.4. *Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação será para todos diversas secretarias da municipalidade que necessitarem do objeto, e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro.

10.2. Trata-se de contratação no Sistema de Registro de Preços, sendo, portanto, dispensada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, de acordo com o estabelecido no artigo 17 do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Taquaritinga, 21 de março de 2024.

Helder Roberto de Carvalho

Secretaria Municipal de Educação

Mauro Sérgio Faria

Diretor da Merenda Escolar

Nutricionista - CRN 30012



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 5.660/2023 e na Instrução Normativa nº 40/2020, tal como estabelece a Norma Introdutória NP 01.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP, importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os gêneros a serem adquiridos, de acordo com sua natureza, além de analisar as aquisições anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e recebimento e utilização dos materiais/equipamentos.

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Central de Alimentação Municipal

Responsáveis:

- Diretor da Merenda: Mauro Sérgio Faria

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo desenvolver a solução mais eficiente para atender a demanda de carnes e derivados, a ser desenvolvida pela Central de Alimentação Municipal.

A aquisição destes itens são essenciais para manter o equilíbrio nutricional planejado e inserido no cardápio escolar municipal.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se faz necessária para a complementação alimentar dos alunos matriculados na rede municipal de educação, oferecendo aos alunos das escolas e creches municipais, bem como aos alunos das Entidades Conveniadas (APAE e Lar São João Bosco).

Diante do exposto anteriormente, a oferta de carnes e derivados é necessário e essencial na preparação da merenda escolar diariamente dos alunos, conforme Lei 11.947/2009, PNAE.

São requisitos obrigatórios:

Que a empresa comprove o fornecimento das carnes e derivados abaixo citado, em proximidade com a quantidade solicitada;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Central de Alimentação Municipal, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Central de Alimentação Municipal, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo **de 03 (três) dias** os produtos fora das especificações e/ou condições.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Central de Alimentação Municipal, inerentes ao objeto da licitação.

Comunicar à Central de Alimentação Municipal, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data prevista para o fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

4.1. Foi identificada uma única solução para atender à necessidade mencionada, que consiste na contratação de empresa que forneça os gêneros solicitados.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as características de utilização, as quantidades solicitadas são necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva aquisição, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública.

Após pesquisa de mercado foi observado que várias empresas fabricam ou comercializam o objeto, sendo a solução, a aquisição dos gêneros através da compra. Logo, a solução de mercado será por meio de cotações de preços com potenciais fornecedores que atendem aos requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da contratação do fornecimento que disponibilize os produtos mencionados a cima.

A única solução para atender a demanda é a compra, onde após o processo licitatório ser finalizado, será obtido a proposta mais vantajosa e com as características que atendam de forma satisfatória o objeto desejado.

A fornecedora dos gêneros solicitados deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo, descrito na tabela abaixo, foi estimado com base na necessidade atual, visando atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e as Entidades Conveniadas (APAE e Lar São João Bosco).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	BANHA DE ORIGEM ANIMAL - (PORCO) Descrição do produto: É definida como uma gordura de origem animal e extraída de tecidos limpos e são dos suínos em bom estado de saúde no momento do abate. A sua produção para uma excelente qualidade está limitada à utilização de certos cortes gordos procedentes da limpeza da carcaça no abatedouro. CÓDIGO CATMAT: 17302	kg	100



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
2	<p>CARNE BOVINA EM TIRAS (PATINHO OU COXÃO MOLE) CONGELADA</p> <p>Descrição do produto: Carne de 1ª categoria patinho/coxão mole. Proveniente de gado bovino, macho, sadio, abatidos sob inspeção veterinária procedente de quarto traseiro, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, aparada e apresentada no corte coxão mole ou patinho. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, deverá conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses. O produto deve estar de acordo com a NTA-3, do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78, portaria nº 1.428 / MS, de novembro de 1993 e Resolução nº 23 de 15 de março de 2000.</p> <p>Características organolépticas:</p> <ul style="list-style-type: none">-aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa.-cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas.-odor: próprio-tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. <p>Prazo de validade: sob congelamento: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Deverá constar na embalagem o prazo de fabricação e validade para o produto congelado.</p> <p>Temperatura para entrega na Central de Alimentação Municipal (CAM) – Taquaritinga: abaixo de – 10° C.</p> <p>Embalagem: -<u>Primária</u>: a vácuo, tipo “Cryovac”, termo-encolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo o peso máximo de 1 (um) A 5(cinco) kg do produto (Instrução Normativa nº 83, de 21/11/03, anexo II, item 8.2, publicada no D.O.U. de 24/11/2003, Seção I, página 29); -<u>Secundária</u>: caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem, lacrada com fita goma da identificada com o nome da empresa e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma</p> <p>Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.</p> <p>Rotulagem:</p> <p>Aplica-se o regulamento vigente (Instrução Normativa nº 22, de 24/11/05 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasil). Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none">1-denominação da venda do produto (nome do produto e marca) e os dizeres: Carne congelada moída de bovino sem osso.2-tipo de corte	Kg	30.000



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
	<p>3-identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão “indústria brasileira”)</p> <p>4-data da embalagem do produto e número do lote</p> <p>5-Prazo de validade ou data de vencimento para o produto congelado.</p> <p>6-conteúdo líquido (na embalagem secundária)</p> <p>7-condições de armazenamento (na embalagem secundária)</p> <p>8-empilhamento máximo para armazenamento (na embalagem secundária)</p> <p>9-carimbo do Serviço de Inspeção Federal – SIF ou Serviço de Inspeção Estadual – SISF</p> <p>10- número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária)</p> <p>CÓDIGO CATMAT: 451066</p>		
03	<p>CARNE BOVINA <u>MOÍDA</u> (PATINHO OU COXÃO MOLE) CONGELADA</p> <p>Descrição do objeto: Carne bovina crua, moída, patinho ou coxão mole, sem adição de água, aditivos, ou coadjuvantes. Carnes provenientes de espécie bovina, proveniente de animais sadios. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). ISENTA de cartilagens, ossos, apronervroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos; ISENTA de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos. Não será permitida a obtenção do produto a partir da moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separadas - CMS (instrução Normativa nº 83, de 21/11/03, anexo II, itens 4.2.3.2, 4.2.3.3, publicada no D.O.U. de 24/11/2003, Seção I , página 29), ou carne industrial de matança. Toda a carne devesse ter sido submetida aos processos de inspeção prescritos no RIISPOA - "Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal" - Decreto nº 30691, de 29/03/1952.</p> <p>Características organolépticas:</p> <ul style="list-style-type: none">- textura: próprio da espécie, não amolecida, não pegajosa e sem perda de suco;- cor: própria da espécie, sem manchas azuladas ou esverdeadas ou ainda pardacentas;- odor: característico. <p>Características físico-químicas:</p> <ul style="list-style-type: none">-Gordura total: Máximo de 5% (Instrução Normativa nº 83, de	kg	30.000



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
	<p>21/11/03, anexo II, item 4.2.2, publicada no D.O.U. de 24/11/2003, Seção I, página 29).</p> <p>-Tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I.</p> <p>Peso da unidade: o produto congelado deverá se apresentar em pacotes com peso líquido de 1 kg (um quilo) sem contra peso.</p> <p>Prazo de validade: sob congelamento: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Deverá constar na embalagem o prazo de fabricação e validade para o produto congelado.</p> <p>Temperatura para entrega na Central de Alimentação Municipal (CAM) – Taquaritinga: abaixo de – 10° C.</p> <p>Embalagem: -<u>Primária:</u> a vácuo, tipo “Cryovac”, termo-encolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo o peso máximo de 1 (um) kg do produto (Instrução Normativa nº 83, de 21/11/03, anexo II, item 8.2, publicada no D.O.U. de 24/11/2003, Seção I, página 29); -<u>Secundária:</u> caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem, lacrada com fita goma da identificada com o nome da empresa e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma, contendo 15 (quinze) pacotes com peso líquido unitário de 1 (um) kg a 05 (cinco) kg cada um.</p> <p>Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.</p> <p>Rotulagem:</p> <p>Aplica-se o regulamento vigente (Instrução Normativa nº 22, de 24/11/05 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasil).</p> <p>Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:</p> <p>1-denominação da venda do produto (nome do produto e marca) e os dizeres: Carne congelada moída de bovino sem osso.</p> <p>2-tipo de corte</p> <p>3-identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão “indústria brasileira”)</p> <p>4-data da embalagem do produto e número do lote</p> <p>5-Prazo de validade ou data de vencimento para o produto congelado.</p> <p>6-conteúdo líquido (na embalagem secundária)</p> <p>7-condições de armazenamento (na embalagem secundária)</p>		



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
	8-empilhamento máximo para armazenamento (na embalagem secundária) 9-carimbo do Serviço de Inspeção Federal – SIF ou Serviço de Inspeção Estadual – SISP 10- número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária) CÓDIGO CATMAT: 447446		
04	FILÉ DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO, SEM PELE, <u>PICADA E CONGELADA</u> Descrição do produto: Filé de Coxa e Sobre Coxa de frango SEM OSSO, SEM PELE, PICADA E CONGELADA . A carne congelada deverá sofrer processo de congelamento rápido em temperatura de - 40°C; Durante o processamento, deverá ser realizada a aparagem dos excessos de gordura e de peles. Devendo conter menos e no máximo 10% de gordura e peles, deve ser isenta de pele, cartilagens, ossos, apronervroses, tendões; coágulos, nodos linfáticos. Cubos de 2x2x2 ou 3x3x3. Características Organolépticas: Aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas. Cheiro e sabor característico da espécie, produto de acordo com a Legislação Vigente em relação as suas características técnicas. Data de fabricação preferencialmente de até 45 (quarenta e cinco) dias no momento da entrega. Embalagem: <u>Primária:</u> sacos de polietileno, atóxico, com peso estipulado entre 01 a 05 kg; <u>Secundária:</u> de papelão devidamente identificadas com o peso. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. Validade: Sob congelamento: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Devera constar na embalagem o prazo de fabricação e validade para o produto congelado, mínimo de 30 dias. Rotulagem: Deverá constar o prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA, dados de acordo com CVS 5/13 e Portaria nº 1428. CÓDIGO CATMAT: 451063	Kg	25.000
05	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO SEM PELE <u>PICADO EM CUBOS E/OU TIRAS CONGELADO</u> Descrição do Produto: Carne de frango – Filé de peito, sem osso, sem pele e congelado. Deverá sofrer processo de congelamento rápido em temperatura de - 40°C; Durante o processamento, deverá ser realizada a aparagem dos excessos de gordura e de peles. Devendo conter menos e no máximo 10% de gordura e peles, deve ser isenta de pele, cartilagens, ossos, apronervroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos. Apresentação cubos: Cortado em maquinário próprio no formato cubo	kg	25.000



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
	<p>de 3x3cm.</p> <p>Apresentação tiras: Cortado em maquinário próprio no formato de tiras de 2cm x 2cm x 7cm.</p> <p>Características Organolépticas: Aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico da espécie, produto de acordo com a Legislação Vigente em relação as suas características técnicas.</p> <p>Data de fabricação preferencialmente de até 45 (quarenta e cinco) dias no momento da entrega.</p> <p>Embalagem: -<u>Primária</u>: sacos de polietileno, atóxico, com peso estipulado entre 01 a 05 kg; -<u>Secundária</u>: de papelão devidamente identificadas com o peso. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos.</p> <p>Validade: Sob congelamento: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Devera constar na embalagem o prazo de fabricação e validade para o produto congelado, mínimo de 30 dias.</p> <p>Rotulagem: Deverá constar o prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA, dados de acordo com CVS 6/99 e portaria número 1428. Transporte: O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão-bau) refrigerado.</p> <p>CÓDIGO CATMAT: 447617 (tiras) CÓDIGO CATMAT: 447616 (cubos)</p>		

Local a serem entregues: Local a serem entregues:

Cozinha Piloto Taquaritinga SP

Vicinal Dr. Adail Nunes da Silva s/n, Horto Florestal Tenente Valdivio de Almeida

Jardim Botânico

Taquaritinga / SP



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BANHA DE PORCO	kg	100	R\$ 15,53	R\$ 1.553,00
2	CARNE BOVINA EM TIRAS (PATINHO OU COXÃO MOLE) CONGELADA	kg	30.000	R\$ 26,00	R\$ 780.000,00
3	CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) CONGELADA	kg	30.000	18,80	R\$ 564.000,00
4	FILE DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO, SEM PELE, <u>PICADA</u> E CONGELADA	kg	25.000	R\$ 17,98	R\$ 449.500,00
5	FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO SEM PELE <u>PICADO EM CUBOS E/OU TIRAS</u> CONGELADO	kg	25.000	R\$ 20,98	R\$ 524.500,00
TOTAL					R\$ 2.319.553,00

A contratação está estimada em um total de R\$ 2.319.553,00. Valor referente ao contrato do ano 2023/2024 e pesquisa na internet de carnes e derivados que não foram licitados/e ou fracassados em 2023, o qual será anexado a este documento como referência.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto poderá ser parcelado, por se tratar de uma licitação para 12 meses, sendo entregue nas unidades escolares semanalmente conforme pedido solicitado pela Central de Alimentação Municipal.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Por conta da não obrigação na extinta Lei 8.666/93, não há PCA formalizado para esta contratação, mas há previsão para o atendimento da necessidade.

11- RESULTADOS PRETENDIDOS



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

A Central de Alimentação almeja com a futura contratação, além de obter a proposta mais vantajosa, que a empresa cumpra fielmente, com todas as exigências constantes no termo de referência, com a entrega total do objeto solicitado e no prazo determinado, sem atraso.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº14.133/2021.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

O impacto ambiental direto seria o descarte das embalagens que condicionam o leite, tendo como possível tratamento a reciclagem e/ou logística reversa. Diante do subjetivo, a futura empresa fornecedora tem que estar em dia com as licenças ambientais junto à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando o exposto, em especial às informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, conclui-se pela viabilidade econômica a aquisição das Formulas infantil e leites especiais, se faz necessário para a alimentação e complementação alimentar dos alunos matriculados na rede municipal de educação de Taquaritinga, opinando-se pelo prosseguimento do feito.

15- ANEXOS

Quantidade de carnes e derivados é baseado com a preparação da merenda diariamente, no período de 12 meses. A estimativa de preços é baseado no contrato que termina em 04/2024 . Cópia do último contrato, em anexo.

16- RESPONSÁVEIS

Nomes

Mauro Sérgio Faria

Diretor da Merenda

Nutricionista CRN 30012



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga - SP, com sede na Rua Romeu Marsico, nº200, centro, na cidade de Taquaritinga, no estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 72.130.818/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para fornecimento de carnes e derivados em atendimento a Central de Alimentação Municipal (Cozinha Piloto), os quais serão entregues de forma parcelada e necessária, por um período de 12 (doze) meses.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

Item do TR	<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	Unidade	Quantidade Até	Valor Un	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga **Estado de São Paulo**

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga **Estado de São Paulo**

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.10 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Prefeitura Municipal de Taquaritinga **Estado de São Paulo**

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga **Estado de São Paulo**

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.1.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

APÊNDICE DO ANEXO II – CADASTRO RESERVA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Até	Valor Un	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° /2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° /2024

OBJETO:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				
INSC. EST.:				
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()				
ENDEREÇO:				
BAIRRO:		CIDADE:		
CEP:		E-MAIL:		
TELEFONE:		FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:		TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:		CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
N° DA AGÊNCIA:				
ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
01				

OBSERVAÇÕES:

- a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- b) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, poderá ter seu pagamento retido
- c) Prazo de entrega:
- d) Prazo de Validade da Proposta:

DECLARAÇÕES



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N° /2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° /2024

(Nome da empresa), CNPJ / MF n°, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(o), portador do RG n°, CPF n°, DECLARA sob as penas da Lei:

- a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n° 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal n° 14.133, de 2021;
- b) que em observância do limite de valores estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal n° 14.133, de 2021.

_____ de _____ de 2024.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° /2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° /2024

Nome da empresa), CNPJ / MF n°, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(o), portador do RG n°, CPF n°, DECLARA sob as penas da Lei:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3. Que inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
5. Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7. Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes,
8. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

9. serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
10. Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
11. Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Dados do representante da empresa que assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
R.G nº:	
C.P.F nº:	
Endereço Residencial:	
e-mail:	
Cargo do Representante Legal:	

_____ de _____ de 2024.

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE

(Documento que acompanha o contrato)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL ...

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2023

OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de carnes, frios e derivados para utilização pela Central de Alimentação Municipal por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 / EDITAL Nº 042/2023 / PROCESSO Nº 051/2023

Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), presente de um lado o **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA**, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Romeu Mársico, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 72.130.818/0001-30, doravante denominado “MUNICÍPIO”, devidamente representado e assistido pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI JOSÉ MARSICO**, brasileiro, empresário, divorciado, portador do RG nº 4.758.415 e CPF nº 434.939.988-72, residente e domiciliado na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, na Rua Visconde do Rio Branco, 441, Centro, Cep. 15900-015 e por força da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, Lei Complementar n. 123 de 14.12.2006, Lei Complementar 147 de 07.08.2014, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 031/2023, para registro de preços, adjudicado em 28 de setembro de 2023, resolve **REGISTRAR O PREÇO** de carnes, frios e derivados, conforme Homologação do Pregão Eletrônico nº 031/2023 à empresa **FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 41.902.610/0001-68, estabelecida na Rua Maria José Assumpção, nº 100, Bairro Jardimópolis, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Cep: 30532-190, neste ato representada por seu representante legal o Sr.(a) **EDMILTON NOGUEIRA GONTIJO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado(a) na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Turmalina, nº 265, Bairro São Joaquim, Cep. 32113-060, portador(a) da cédula de identidade RG nº 3.468.689, e inscrito(a) no CPF sob o nº 416.259.606-97, acordam proceder, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes, ao registro de preços para registro de preços para eventual aquisição de carnes, frios e derivados para utilização pela Central de Alimentação Municipal por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição do objeto e do item, constantes no ANEXO I que acompanha o Edital.

Cláusula 1ª) – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo o compromisso ora assumido pela COMPROMISSÁRIA, relativo à aquisição dos produtos, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD. ATÉ	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	CARNE BOVINA EM CUBOS (PATINHO OU COZÃO MOLE CONGELADO)	30.000	KG	CALAFATE / FRIGORÍFICO CALAFATE	25,60	768.000,00
06	FILE DE PEIXE CONGELADO SEM PELE E SEM ESPINHA	5.000	KG	SULPEX / SULPEX IND. DE PESCADOS	25,40	127.000,00
08	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA	7.000	KG	COZINHA PREMIADA / SUINCO	11,30	79.100,00
11	PERNIL SUÍNO SEM OSSO, PICADO EM ISCAS/ CUBOS CONGELADOS	20.000	KG	CALAFATE / FRIGORÍFICO CALAFATE	13,90	278.000,00
VALOR TOTAL						1.252.100,00

Valor total: R\$ 1.252.100,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil e cem reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 2ª) - DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA:

- 2.1. A COMPROMISSÁRIA deverá entregar os produtos de acordo com o estabelecido no Anexo I.
- 2.2. A entrega dos produtos, quando solicitada, correrá por conta e risco da COMPROMISSÁRIA e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante;
- 2.3. A entrega dos produtos deverá ser em embalagens, quando for o caso, que mantenham a integridade física dos mesmos;
- 2.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a COMPROMISSÁRIA se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos em prazo a ser conveniado entre as partes, sem quaisquer ônus para a Prefeitura;
- 2.5. A estimativa de aquisição será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.
- 2.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do documento de identificação do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 2.7. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a COMPROMISSÁRIA se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.
- 2.8. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.
- 2.9. O recebimento definitivo será efetuado em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor técnico responsável designado pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, mediante a lavratura de termo de aceite, para que seja configurado o recebimento definitivo.
- 2.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 2.11. A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a COMPROMISSÁRIA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 2.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Cláusula 3ª) - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA:

- 3.1. No caso de atraso injustificado de sua inexecução parcial ou total das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços e/ou fornecimento de produto em padrão/qualidade inferior ao constante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

proposta, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato até cumprimento da obrigação ou efetiva substituição do produto, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto n.º 3.917, de 12.04.2012 e na Lei n.º 10.520/02.

Cláusula 4ª) - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do presente Termo de Compromisso.

Cláusula 5ª) - DA LICITAÇÃO:

5.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o n.º 031/2023, aberta pelo Edital n.º 042/2023, Processo n.º 051/2023.

Cláusula 6ª) - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

6.1. O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula 7ª) - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), em até 15 (quinze) dias fora mês, após a entrega dos produtos e emissão e entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A contratante somente pagará a contratada pelos materiais que realmente forem pedidos e entregues.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

7.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

7.4. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

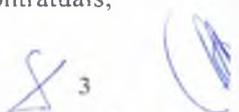
Cláusula 8ª) - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, E GESTORES DO CONTRATO:

8.1. O Município de Taquaritinga designa como ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria requisitante, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços;

8.2. Ao Órgão Gerenciador, além das atribuições previstas no Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, compete:

8.2.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, quanto à sua utilização;

8.2.2. Zelar, pelos demais atos da COMPROMISSÁRIA, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.3. Tomar as providências cabíveis quando da recusa da COMPROMISSÁRIA em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas nesta Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens contratados.

Cláusula 9ª) – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no Decreto n.º 4.695/2018.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

9.2.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.2.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; 9.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.3.1 – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.5. O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas no Decreto n.º 4.695/2018, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

9.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Setor de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula 10ª) – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e futuro, classificadas e codificadas sob o nº:

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS
10703	3.3.90.30.00	12.306.0004.2002	FEDERAL

Cláusula 11ª) – DO FORO:

11.1. Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo, será competente para dirimi-lo o foro da **COMARCA DE TAQUARITINGA**, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 12ª) – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. Correrão por conta e risco da COMPROMISSÁRIA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.2. O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo recebido e aceito pela COMPROMISSÁRIA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do mesmo diploma legal.

12.3. O Município se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

12.4. Não poderá a COMPROMISSÁRIA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa autorização do Município.

12.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "Autorização de Fornecimento" e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

12.6. A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à COMPROMISSÁRIA, via e-mail, FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 7h às 13h.

12.7. O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva autorização de fornecimento / nota de empenho.

12.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a COMPROMISSÁRIA fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do Edital nº 042/2023, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO em cada Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

12.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

12.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Taquaritinga, 03 de outubro de 2023


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
EDMILTON NOGUEIRA
GONTIJO:41625960697
Dados: 2023.10.24 13:00:04
-03'00'

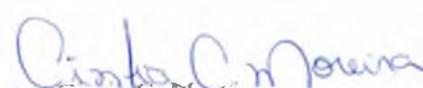
Edmilton Nogueira Gontijo
Frigorífico Calafate Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:


Solange Luisa João
RG 20.027.931-2
CPF 145.493.148-50


Cintia C. Moreira
RG 42.217.808-1
CPF 336.298.588-21



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

CONTRATADO: FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 067/2023

OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de carnes, frios e derivados para utilização pela Central de Alimentação Municipal por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

Peço presente **TERMO**, para, abaixo identificadas:

1. Estabeleço CIÊNCIAS do que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Denuncio por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de acordo interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taquaritinga 02, de outubro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vanderlei José Marsico
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 434.939.988-72

X

Praça Rua Romeu Marsico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-1826 | www.taquaritinga.sp.gov.br

EDMILTON
NOGUEIRA
CPF: 416259-60897

Assinado eletronicamente
por EDMILTON NOGUEIRA
CPF: 41625960897
Data: 2023.10.24
18:06:39 -0500



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vanderlei José Marsico

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 434.939.988-72

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vanderlei José Marsico

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 434.939.988-72

Assinatura: 

Pelo contratada:

Nome: Edmilton Nogueira Gontijo

Cargo: Sócio-Proprietário

CPF: 416.259.606-97

EDMILTON NOGUEIRA

Assinado de forma digital por EDMILTON
NOGUEIRA GONTIJO:41625960697

Dados: 2023.10.24 13:00:30 -03'00'

Assinatura: _____

GONTIJO:41625960697

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Helder Roberto de Carvalho

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF: 213.983.658-82

Assinatura: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Helder Roberto de Carvalho

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF: 213.983.658-82

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato

Nome: Mauro Sérgio Faria

Cargo: Nutricionista

CPF: 253.682.458-66

Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

CNPJ Nº: 72.130.818/0001-30

CONTRATADA: FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA.

CNPJ Nº: 41.902.610/0001-68

ARP Nº (DE ORIGEM): 067/2023

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2023

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de carnes, frios e derivados para utilização pela Central de Alimentação Municipal por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

VALOR (R\$): 1.252.100,00.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Taquaritinga, 03 de outubro de 2023.

Vanderlei José Mársico – Prefeito Municipal

E-mail institucional: vanderleimarsico@taquaritinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: vmarsico@intercanal.com.br

Assinatura: 





Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Ao
Departamento Jurídico

Para análise e parecer jurídico referente à solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, solicitado pela empresa FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA, do Pregão Eletrônico nº 031/2023, Ata de Registro de Preço nº 067/2023, para eventual aquisição de carnes, frios e derivados para utilização pela Central de Alimentação Municipal por um período de 12 (doze) meses.

Considerando, que no item 18.1 do edital nº 042/2023, consta que o preço é irrealizável.

Taquaritinga, 09 de Fevereiro de 2024

Daniilo Augusto Seraphim
Secretário de Administração
Departamento de Licitações e Compras



Rua Maria José de Assunção, 100 - B. Jardimópolis

BH - MG

(31) 3332.1533

AO

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA - SP

Ref.: Pedido de Revisão de Preços (Pregão Eletrônico 42/2023)

Prezados Senhores,

A empresa **FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.902.610/0003-20, domiciliada na Rua Maria José de Assunção, nº 100, Bairro Jardimópolis - Belo Horizonte/MG, doravante simplesmente denominada Contratada, devidamente representada, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, formular o presente **PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DOS ITENS** conforme discriminado na planilha abaixo, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

DOS FATOS

A licitante já qualificada acima participou do processo licitatório em epígrafe no qual seu objetivo é o registro de preço para aquisição de gêneros Alimentícios.

A empresa FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA, por sua vez, ao verificar que o objeto do edital enquadrava - se em sua área de atuação, ingressou no processo, sagrando-se vencedora dos Itens 03, 06, 08 e 11, os quais lhes foram adjudicados ao final.

Ocorre que os itens supracitados, sofreram variações em seu valor de custo, de tal modo que o preço ofertado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos dos itens, gerando um desequilíbrio contratual e causando um déficit significativo a licitante.

DO DESEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

Como é de conhecimento, a todo momento diversos produtos sofrem alteração de preços, pois são influenciados por questões mercadológicas e políticas vividas no país e no mundo.

Vale dizer que a revisão representa um direito constitucional do contratado e um dever do Estado que deve ser observado independente de previsão contratual sempre na hipótese em que for constatado o desequilíbrio do ajuste.

Não obstante, a equação financeira inicial do contrato decorrente da proposta vencedora deverá ser mantida durante toda vigência do contrato, sendo que, tal condição é decorrente do princípio constitucional do equilíbrio-econômico financeiro do contrato, previsto no art. 37, XXI da CF/88, que estabelece que tal equilíbrio deve ser preservado contra o decurso do tempo, assim como no presente caso, **por se tratar de fatos extraordinários não imputáveis ao Contratado.**

Neste diapasão, o presente pedido de revisão tem como condão **a elevação do preço do objeto contratual, ocorridos através de eventos extraordinários e imprevisíveis, configurando, de tal maneira, álea extracontratual.**

Diante disso, os preços praticados em diversos itens na época da participação do certame sofrem alterações de acordo com a situação mundial, no qual podem se tornar extremamente onerosas para execução das obrigações por parte da Licitante, vejamos:

ITEM	UNID	PREÇO DE CUSTO ANTERIOR	PREÇO DE VENDA ATUAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PERCENTUAL DE LUCRO BRUTO ANTERIOR	PREÇO DE CUSTO ATUAL	PERCENTUAL DE LUCRO BRUTO ATUALMENTE
3	KG	R\$ 13,00	R\$ 25,60	PATINHO OU COXÃO MOLE EM CUBOS CONG	96,92%	R\$ 23,80	7,56%
6	KG	R\$ 21,50	R\$ 25,40	FILE DE MERLUZA CONGELADO	18,14%	R\$ 35,55	-28,55%
8	KG	R\$ 9,80	R\$ 11,30	LINGUIÇA CALABRESA	15,31%	R\$ 18,21	-37,95%
11	KG	R\$ 6,70	R\$ 13,90	PERNIL EM CUBOS OU ISCAS CONG	107,46%	R\$ 12,50	11,20%

***NOTA: Foi apresentado um orçamento do item 08 que serviu como parâmetro para obtermos o preço de custo do mesmo antes da abertura da licitação, uma vez que não tínhamos em nosso estoque entrada do referido produto (linguiça calabresa) na época da licitação.**

Economistas associam a disparada das carnes a uma combinação de ingredientes como procura aquecida no mercado internacional, taxa de câmbio mais alta e custos de produção elevados. O consultor Fernando Henrique Iglesias, analista da consultoria Safras & Mercado, lembra que o apetite da China por carnes brasileiras teve salto ainda antes da pandemia, devido ao surto da peste suína africana, que afetou a produção de preteína animal no país asiático. As vendas seguiram aquecidas durante a crise da Covid-19, e o dólar acima de R\$ 5,00 também estimulou os embarques. O resultado foi uma oferta menor direcionada para o mercado interno, o que pressionou os preços.

O economista Matheus Peçanha, do FCV Ibre (Instituto Brasileiro de Economia e Fundação Getúlio Vargas), também cita a demanda externa e o câmbio como fatores que explicam as altas. Custos maiores para alimentação do gado provocaram pressão adicional sobre as carnes, de acordo com ele. Peçanha destaca a subida de grãos durante a pandemia e os efeitos adversos do clima, que prejudicou pastagens no país.

Como pode ser verificado pela planilha demonstrativa os custos dos produtos aqui elencados que ordeiramente já sofrem alterações em seus valores, continuam sendo duramente impactados com o as incertezas acerca da doença em questão, sofrendo com aumento repentino.

Vale ressaltar que com os prejuízos atuais a empresa licitante ainda tem que arcar com todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, frete e todos os demais custos para a venda e entrega dos produtos.

Ante a complexidade das ocorrências imprevisíveis que envolvem o problema – os aumentos dos produtos, os **fatos que proporcionaram esse aumento exacerbado nos Preços dos produtos são totalmente imprevistos, tendo em vista que o aumento de custo decorreu de forma imprevisível, ou mesmo previsíveis, mas de efeitos extraordinários incalculáveis**, de modo que, se torna imperioso que se faça uma observação a fim de que o preço contratado seja revisto, para que seja evitado um enorme prejuízo à Contratada.

Como é de conhecimento, todo contrato administrativo deve possuir uma adequação financeira, ou seja, a equivalência entre o objeto contratado e seu preço, desde a celebração do contrato até o seu término. Não se trata apenas da equivalência inicial do ajuste, mas também da sua manutenção até o exaurimento do pacto, inclusive após sua conclusão.

Assim, conforme os fatos narrados, visando à manutenção da obrigação pactuada entre as partes, a fim de garantir as condições iniciais do contrato, resguardar a saúde financeira da Licitante e o maior interesse público, com o intuito de não causar eventual desabastecimento nos Órgãos Públicos neste momento tão delicado, se faz necessário o deferimento do reequilíbrio econômico financeiro dos itens supramencionados.

O Nobre Jurista Celso Antônio Bandeira de Mello nos traz o conceito do instituto do equilíbrio econômico-financeiro como "a relação de igualdade formada, de um lado pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá".

A garantia do equilíbrio da equação econômico-financeira estabelece, portanto, que o contratante altere a remuneração do contratado sempre que sobrevier circunstância excepcional capaz de tornar mais onerosa a execução, como é o caso.

A manutenção e preservação do equilíbrio contratual é garantida constitucionalmente através do artigo 37, inciso XXI, como também legalmente, através da Lei 8666/93, artigo 65, inciso II, alínea "d"2 e Decreto 7892/2013 artigo 17 caput3.

2 Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

3 Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão O próprio TCU prevê a possibilidade de revisão a qualquer tempo, vez que prevalece a garantia do equilíbrio econômico-financeiro mitigando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório face o princípio da vedação ao enriquecimento sem causa. Vejamos:

As cláusulas de reajuste contratual podem e devem ser revistas a qualquer tempo, em respeito à prevalência da garantia de manutenção da equação econômico-financeira do contrato. Deve-se, assim, rejeitar a vinculação 'cega' ao ato convocatório, à vista da preponderância do princípio do equilíbrio contratual em conjunto com o princípio da vedação de enriquecimento sem causa. (TCU - Acórdão 36/2008- Plenário, Data da sessão: 23/01/2008, relator: Raimundo Carreiro)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pontua que a recomposição do equilíbrio econômico financeiro rompido durante a execução contratual trata-se de uma obrigação, não podendo ser considerada mera faculdade dos contratantes.

"Ao se interpretar mencionada regra presente na Lei nº 8.666/93 com base no dispositivo constitucional transcrito, infere-se que a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, eventualmente rompido durante a execução contratual, consiste em obrigação legal relativa à gestão do contrato administrativo, não podendo ser considerada mera faculdade ao dispor dos contratantes." (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Processo 811939, Relator: Cons. Antônio Carlos Andrada.)

Dessa maneira, se faz obrigatório a realização do reequilíbrio econômico sempre que a equação contratual for alterada e ocorra um desequilíbrio no inicialmente pactuado entre as partes.

Ainda assim, o presente caso enquadra-se aos fatos supervenientes, no qual, novamente, segundo a jurisprudência ora elencada, consiste em alteração mercadológica imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis que prejudiquem a execução contratual. Vejamos:

Por fim, a álea extraordinária remete às causas estranhas à vontade das partes que alteram a equação econômico-financeira gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 do contrato administrativo. Com base na literatura sobre o tema, agruparemos esses eventos nos gêneros caso fortuito ou força maior, fatos supervenientes imprevisíveis e sujeições imprevisíveis...

...Os fatos supervenientes imprevisíveis, também chamados de álea econômica, são alterações mercadológicas imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, as quais prejudicam a execução contratual pelo particular nas condições originalmente avençadas. O exemplo mais comum é a inflação." (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Processo 811939, Relator: Cons. Antônio Carlos Andrada.) (grifo nosso)

Na questão em tela a revisão no preço é necessária para manutenção das condições empresariais, tendo em vista que acarretará danos irreversíveis a empresa, pois se mantiver o valor ganho, contabilizando os impostos e custos incidentes sobre os produtos, ocorrerá um déficit extremamente alto para a Contratada, como também gerará vantagem excessiva para o Ente Público, configurando enriquecimento sem causa, uma vez que demonstrado o desequilíbrio contratual e o prejuízo que causaria a licitante, o Ente Público ainda sim usar de seu poder discricionário e obrigar a licitante a fornecer o item por valor inferior ao custo, estaria conscientemente causando prejuízo a terceiros, podendo ser objeto de investigação junto ao Tribunal de Contas.

De outra forma, além das questões da pandemia e do aumento de combustível, a própria alteração de preço por si só da ensejo ao reequilíbrio econômico, pois não há como prever todas as alterações que poderão sobrevir nos preços, bem como que as ocorridas no presente feito trazem consequências desastrosas e incalculáveis a atividade empresarial, pois afiguram-se em álea econômica extraordinária a ser suportada pelo empresário, impedindo a execução do contrato.



Para elucidar as questões acima tecidas, trazemos abaixo planilha elencando os itens que se enquadrarão nos termos do presente documento, demonstrando a necessidade da recomposição do preço, no qual devem ser reequilibrados conforme o permitido em lei, mantendo o mesmo padrão de composição quando da participação inicial no certame, inclusive não havendo nenhuma alteração no lucro.

Restando demonstrado tanto à ocorrência do fato quanto o cabimento da recomposição pretendida e sua adequação ao regramento jurídico, devendo ser encarada como um direito da Contratada, bem como um dever da Administração Pública, independente de previsão contratual, entendimento este que está em conformidade com a melhor doutrina sobre a questão.

Outros princípios que devem ser observados são o Princípio da Moralidade e da Probidade Administrativa, os quais nos remetem que as condutas dos licitantes e dos agentes públicos devem ser compatíveis com a moral, ética, bons costumes e honestidade.

Cabe agora ao Órgão Público pautando-se nos princípios acima discorridos analisar os fatos que comprovam o desequilíbrio e acatar o pedido da licitante, reequilibrando os preços conforme a planilha demonstrativa encaminhada.

Deve-se reforçar que em nenhum momento o intuito foi causar prejuízos ao Ente Público e sua População, e sim reequilibrar as relações inicialmente pactuadas de modo que não ocorra nenhuma vantagem entre as partes, uma vez que o fato ocorrido é alheio a vontade da licitante e pode lhe causar grandes prejuízos sem que nada tenha concorrido para tanto.

Acatar o pleito é medida que se faz urgente e necessária.

Portanto, tendo como norte o princípio da eficiência, do equilíbrio contratual, e da Moralidade cabe à Administração Pública analisar com presteza o presente pedido, de modo a não prejudicar a boa execução do contrato e a evitar prejuízos de ordem financeira à Contratada.

DOS PEDIDOS

Diante da justificativa, fundamentos e documentos que comprovam as alegações, bem como amparado por legislação específica e considerando o ótimo relacionamento entre as partes, requer que seja recebida e reconhecida a presente solicitação efetuando o reequilíbrio econômico-financeiro dos produtos supramencionados conforme planilha demonstrativa acima.

Solicitamos encarecidamente, a suspensão da emissão de ordens de fornecimento que contenham os referidos itens até que seja analisado o requerimento e exaurida decisão pela Administração Pública acerca das solicitações, sob pena de comprometer o equilíbrio contratual, bem como os princípios da lealdade, boa-fé e da moralidade.

Diante do exposto, visto que o evento que provocou o aumento do preço do produto ofertado ser totalmente imprevisíveis requer que seja concedido o reequilíbrio do contrato através da revisão contratual, procedendo com a adequação do preço, para que, desta forma, seja restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, aplicando o realinhamento dos preços nos percentuais da planilha nos itens ofertados, nos termos descritos abaixo:

ITEM	UNID	PREÇO DE VENDA ATUAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PERCENTUAL DE LUCRO BRUTO ANTERIOR	PREÇO PRETENDIDO	PERCENTUAL DE LUCRO BRUTO APÓS REAJUSTE
3	KG	R\$ 25,60	PATINHO OU COXÃO MOLE EM CUBOS CONG	96,92%	R\$ 42,00	76,47%
6	KG	R\$ 25,40	FILE DE MERLUZA CONGELADO	18,14%	R\$ 42,00	18,14%
8	KG	R\$ 11,30	LINGUIÇA CALABRESA	15,31%	R\$ 21,00	15,31%
11	KG	R\$ 13,90	PERNIL EM CUBOS OU ISCAS CONG	107,46%	R\$ 21,00	68,00%

Vale observar que em momento algum estamos buscando melhoria no percentual de lucro obtido na licitação, pois os valores solicitados correspondem ao percentual igual ou menor obtido com os preços arrematados no processo licitatório.

Por fim, caso não seja possível a adequação do preço mediante o seu realinhamento, requer subsidiariamente o cancelamento do registro de preços, com base no artigo 19, I do Decreto 7.892/13", vez que o evento que provocou tal solicitação é totalmente imprevisível, dando, portanto, ensejo ao pedido de cancelamento do registro de preços de forma amigável.

36
Lys

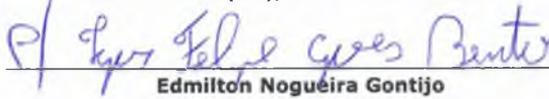


Rua Maria José de Assunção, 100 - B. Jardinópolis
BH - MG
(31) 3332.1533

Portanto pedimos a compreensão do relatado, uma vez que o fato ocorrido foi provocado por motivos fortuitos à vontade desta empresa. Considerando a elevada estima por este órgão, desde já agradecemos e aguardamos o parecer.

Nestes Termos,
Pede-se e espera deferimento.

Belo Horizonte (MG), 02 de fevereiro de 2024



Edmilton Nogueira Gontijo

CPF: 416.259.606-97

Diretor

RECEBEMOS DE MARIA JOSE LEMOS DE FARIA E OUTRO(S) OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 16.904,10	NF-e Nº: 000.011.474 SÉRIE: 924
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO FRIGORIFICO CALAFATE LTDA	

MARIA JOSE LEMOS DE FARIA E OUTRO(S) SAO JOSE DA VARGINHA - FAZENDA MOURAO, 0 ZONA RURAL Sao Jose da Varginha MG CEP: 35694000 TELEFONE: 37999949005	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada <input type="text" value="1"/> 1 - Saída <input type="text" value="1"/> Nº 000.011.474 SÉRIE: 924 FOLHA: 1 de 1	 4 7410 0535 8939 sional da NF-e rtel adessa :53
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de producao do estabelecimento	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0020217340156	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	

CUSTO ANTERIOR (CARNE SUINA)

DESTINATÁRIO/REMETENTE					
NOME/RAZÃO SOCIAL FRIGORIFICO CALAFATE LTDA		CNPJ/CPF 41.902.610/0003-20	DATA DA EMISSÃO 12/09/2023		
ENDEREÇO RUA MARIA JOSE ASSUMPCAO, 100		BAIRRO/DISTRITO JARDINOPOLIS	CEP 30532-190	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 12/09/2023	
MUNICÍPIO Belo Horizonte	FONE/FAX (03) 13201-5144	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0628550860262	HORA DE SAÍDA 14:57:45	

FATURA	Número: 500,NE,924,11474	Valor Original: 16.650,54	Valor Desconto: 0	Valor Líquido: 16.650,54
---------------	--------------------------	---------------------------	-------------------	--------------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 6.574,00	VALOR DO ICMS 1.183,32	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 16.904,10	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00
					VALOR TOTAL DA NOTA 16.904,10

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL MARIA JOSE LEMOS DE FARIA		FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF MG	CNPJ/CPF 008.425.016-06
ENDEREÇO AVENIDA ARGENTINA, 410, SAO JOSE, 35660110				MUNICÍPIO Para de Minas	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2.523,000	PESO LÍQUIDO 2.523,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
10008-0	SUINO VIVO PARA CORTE [*DT_PRD*]Qde aux=0 [*DT_PRD_FIM*]	01039200	0 20	5101	KG	2.523,0000	6,7000	16 904,10	6.574,00	1.183,32	0,00	18,0000	0,00	0,00
					KG	2.523,0000	6,7000							

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 cao do ICMS pelo Sist. Debito e Credito. SENAR receita bruta - art. 2 da Lei n 8.540/92, com as alteracoes do art. 6 Lei 9.528/97 e art. 3Lei n .0.256/01FunruralPessoa Fisica 1,5% - INSS RURAL - 1,2% GILRAT 0,1% e Senar 0,2% - Artigo 25 da Lei 8.212/1991.Reducao 61,11% - base calculo ICMS conf. alinea a.1, item 22, Parte 1, e, Item 7, Parte 6, ambos do Anexo II, RCIMS/23

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Parcela Num.: 001, Venc.: 12/09/2023, Valor: 16.650,54 Complemento de Valor e Peso NF-e n 11419 de 08/09/2023. Chave = 3123 0900000842501606559240000114191005339800 GTA 946908. Venda com entre ga a ordem: HIPERCARNES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, IE:06205477800 19 CNPJ:03372077000180. Senar 0,2% = R\$ 33,81. FunruralPessoa Fisica 1,5% - INSS RURAL - 1,2% = R\$ 202,85 GILRAT 0,1% = R\$ 16,90 e Senar 0,2% = R\$ 33,81.Regime Especial = 45.000023519-94. Opcao pela Apura	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE FRIGORIFICO OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA VALOR NOTA

AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO / / IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR DESTINATÁRIO FRIGORIFICO CALAFATE LTDA

FRIGORIFICO OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ROD BR 418 KM 164, 0
 ZONA RURAL
 Teofilo Otoni
 MG
 CEP: 39805899
 TELEFONE: 33999500101

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - Entrada
 1 - Saída **1**
 Nº 000.009.861
 SÉRIE: 1
 FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE A 3123 0823

20

PROTOK 131235547958897 - 29/08/2023 00:07:54

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de producao do estabelecimento em operacao com produto

INSCRIÇÃO ESTADUAL 0675430170088 INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA CNPJ 23.323.090/0001-57

CUSTO ANTERIO

(CARNE BOVINA)

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL FRIGORIFICO CALAFATE LTDA CNPJ/CPF 41.902.610/0003-20 DATA DA EMISSÃO 29/08/2023

ENDEREÇO R MARIA JOSE ASSUMPCAO, 100 BAIRRO/DISTRITO JARDINOPOLIS CEP 30532-190 DATA DE SAÍDA/ENTRADA 29/08/2023

MUNICÍPIO Belo Horizonte FONE/FAX (03) 13332-1533 UF MG INSCRIÇÃO ESTADUAL 0628550860262 HORA DE SAÍDA 00:05:58

FATURA

Número: 100,NE,001,9861 Valor Original: 100.347,53 Valor Desconto: 0 Valor Líquido: 100.347,53

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
38.619,63	6.951,53	44.412,58	1.042,73	99.304,80		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.347,53

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 0 - Rem. CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍC UF CNPJ/CPF

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE 68 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 11.073,750 PESO LÍQUIDO 10.837,500

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PR(D)	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
184-0	VACA CASADA [*DT_PRD*]Qide_aux=34 [*DT_PRD_FIM*]	02011000	0 70	5401	KG	5.331,0000	7,8000	41.581,80	16.171,16	2.910,81	0,00	18,0000	0,0000	0,00
184-0	VACA CASADA [*DT_PRD*]Qide_aux=4 [*DT_PRD_FIM*]	02011000	0 70	5401	KG	886,0000	13,0000	11.518,00	4.479,35	806,28	0,00	18,0000	0,0000	0,00
183-0	BOI CASADO [*DT_PRD*]Qide_aux=29,5 [*DT_PRD_FIM*]	02011000	0 70	5401	KG	4.620,5000	10,0000	46.205,00	17.969,12	3.234,44	0,00	18,0000	0,0000	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Parcela Num.: 001, Venc.: 05/09/2023, Valor: 100.347,53

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PACIFIC PEIXES E FRUTOS DO MAR LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 7.912,00	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO FRIGORIFICO CALAFATE LTDA	Nº: 000.000.762 SÉRIE: 1

PACIFIC PEIXES E FRUTOS DO MAR LTDA  R BONFIM, 269 LETRA A BONFIM BELO HORIZONTE MG CEP: 31210150 TELEFONE: 31992502703	DANFE DOCUMENTO AUXIL DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída <input checked="" type="checkbox"/> 1 Nº 000.000.762 SÉRIE: FOLHA: 1 de 1	 0007 6211 1637 6458 Portal nacional da NF-e .br/portal Autorizadora JSO 08:37:30
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0041673060064	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	

CUSTO ANTERIOR (FILÉ DE PEIXE)

DESTINATÁRIO/REMETENTE					
NOME/RAZÃO SOCIAL FRIGORIFICO CALAFATE LTDA		CNPJ/CPF 41.902.610/0003-20	DATA DA EMISSÃO 18/09/2023		
ENDEREÇO R MARIA JOSE ASSUMPÇÃO, 100		BAIRRO/DISTRITO JARDINOPOLIS	CEP 30532-190	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 18/09/2023	
MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	FONE/FAX (31) 3201-5144	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 628550860262	HORA DE SAÍDA 08:37:32	

FATURA
Número: 762 Valor Original: 7.912,00 Valor Desconto: 0,00 Valor Líquido: 7.912,00

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 3.076,98	VALOR DO ICMS 553,86	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 7.912,00		
VALOR DO FRETE 0	VALOR DO SEGURO 0	DESCONTO 0	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0	VALOR DO IPI 0	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 7.912,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
14	FILE DE MERLUZA	03049900	0 20	5102	KG	368,0000	21,5000000000	7.912,00	3.076,98	553,86	0,00	18,00	0,00	0,00
					KG	368,0000	21,5000000000							

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Parcela Num.: 001, Venc.: 25/09/2023, Valor: 7.912,00 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 1.064,16 (13,45%) E ESTADU AIS R\$ 1.424,16 (18,00%). Fonte: IBPT.	RESERVADO AO FISCO

AO

FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA

CNPJ: 41.751.181/0001-75

CUSTO
ANTERIOR
(LINGUIÇA)

ORCAMENTO

ITEM	Descrição	UNID	VALOR UNIT
1	LINGUIÇA CALABRESA	KG	RS 9,80

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: À vista.

Demais condições a combinar.

Belo Horizonte/MG, 25 de setembro de 2023.

Guimarães Costa Produto Alimentício Ltda
CNPJ: 09.049.992/0001-16
Aline Cristina de Moura
Representante Comercial
CPF 142.399.326-88

09 049 992 / 0001-16
GUIMARÃES COSTA PRODUTO
ALIMENTÍCIO LTDA
Av. Miguel Coutinho, 103
Bairro Santa Helena - CEP 30540-120
BELO HORIZONTE - MG

Recebemos de PREMIATTA CARNES E AGROPECUARIA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

Emissão: 03/01/2024 Dest/Rem: FRIGORIFICO CALAFATE LTDA (130) Valor Total: 8.506,45

NF-e
Nº 000.185.941
Série 889

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PREMIATTA CARNES E AGROPECUARIA LTDA

RODOVIA BR 365 KM 470, S/N, ANEXO 1
SALA 1 - ZONA RURAL - PATROCINIO -
MG - CEP: 38748-899
Fone: (34)3832-6100
premiattaprimebeef.com.br
nfe@premiattaprimebeef.com.br



DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
Nº 000.185.941
Série 889
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
3124 01

www.fisco.gov.br

CUSTO ATUAL (CARNE BOVINA)



9 3378 2499

NF-e Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC. PROD. ESTABECIMENTO SUG REGIME DE ICMS ST

PROTOCOLO DE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1432986130097

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

07.272.815/0001-79

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRIGORIFICO CALAFATE LTDA (130)

CNPJ / CPF

41.902.610/0003-20

DATA DA EMISSÃO

03/01/2024

ENDEREÇO

RUA MARIA JOSE ASSUMPÇÃO, 100

BAIRRO / DISTRITO

JARDINOPOLIS

CEP

30532-190

DATA DA SAÍDA

03/01/2024

MUNICÍPIO

BELO HORIZONTE

UF

MG

TELEFONE / FAX

(31)03201-5144

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0628550860262

HORA DA SAÍDA

10:27:56

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

3.273,78

VALOR DO ICMS

589,28

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

3.764,85

VALOR DO ICMS SUBST.

88,39

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

8.418,06

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

8.506,45

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

PREMIATTA CARNES E AGROPECUARIA LTD

FRETE POR CONTA

3 - PROP/REMT

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

MG

CNPJ / CPF

07.272.815/0001-79

ENDEREÇO

RODOVIA BR 365 KM 470

MUNICÍPIO

PATROCINIO

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1432986130097

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

PECAS

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

353,700

PESO LÍQUIDO

353,700

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ % ICMS	ALIQ % IPI
0000000341	RES CASADA DE BOI CZ EXTRA - 1,0000 TRIB APROX R\$: 353,55 Federal e 1,515,25 Estadual - FONTE:IBPT SDC0AE	02011000	070	5403	KG	353,7000	23,8000	0,00	8.418,06	3.273,78	589,28	0,00	18,00	0,00

>>> CONFIRA O CNPJ AO PAGAR, EVITE O GOLPE DO FALSO BOLETO <<<

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

-TRIB APROX R\$: 353,55 FEDERAL E 1,515,25 ESTADUAL - FONTE:IBPT SDC0AE - NOME FANTASIA: FRIGORIFICO CALAFATE LTDA
(31)-(032015144) - CONDIÇÃO PAGTO: 30 DIAS - TRANSPORTADOR: PREMIATTA CARNES E AGROPECUARIA LTDA - CNPJ:
07.272.815/0001-79 - IE: 143298613-0097 - VENDEDOR: JOSE ROBERTO JUSTINO (00)-(000000000)

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE JD COMERCIO DE CARNES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 FRIGORIFICO CALAFATE LTDA - ME DATA DE EMISSÃO: 03/01/2024 VA 6.881

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

CUSTO
 ATUAL
 CARNE
 SUINA

JD COMERCIO DE CARNES LTDA

RUA ALDA CAETANO, 197

N. SRA DE LOURDES
 Formiga
 MG
 TEL/FAX: (037)9963-1255
 CEP: 35570-000

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR
 DA NOTA FISCAL
 ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**

Nº 000.166.881
 SÉRIE : 1
 FOLHA: 1 / 1

CHAVE DE
 3124

9 2184

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Nota Fiscal de Venda de Mercadorias ST

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 131245753380128 - 03/01/2024 11:37:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0016046220009 INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA CNPJ: 12.007.077/0001-72

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: FRIGORIFICO CALAFATE LTDA - ME CNPJ/CPF: 41.902.610/0003-20 DATA DA EMISSÃO: 03/01/2024

ENDEREÇO: R MARIA JOSE ASSUMPCAO, 100 BAIRRO/DISTRITO: VILA OESTE CEP: 30532-190 DATA DE SAÍDA/ENTRADA: 03/01/2024

MUNICÍPIO: Belo Horizonte FONE/FAX: UF: MG INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0628550860262 HORA DE SAÍDA: 11:36:51

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC ICMS ST	VALOR ICMS ST	VLR ICMS UF ORIG	VLR ICMS UF DEST	VLR DESON	VLR TOTAL PRODUTOS	
2.673,69	481,26	3.074,74	72,19	0,00	0,00	0,00	6.875,00	
VALOR DO FRETE	VLR SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VLR PIS	VLR COFINS	VLR TOT IMPOSTOS	VLR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.947,19

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 3 - Rem. CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ/CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: 6 ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 550,000 PESO LÍQUIDO: 550,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT	QUANT AUX	VLR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR ICMST	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI
11311-0	SUINO CASADO	02031100	70	5401	KG	550,0000	6,000	12,5000	6.875,00	2.673,69	481,26	0,00	72,19	18,0000	0,0000

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Base de cálculo do icms reduzida em 61,11% conforme alínea A1 item 22, anexo II do RICMS 2023/MG. Icms isento sobre frete conforme item 122, parte 1, anexo X do RICMS 2023/MG. MERCADORIA RETIRADA DO FRIGOLUZENSE LTDA EM LUZ-MG COM REGISTRO NO IMA/GIP SOB N 002/3950.

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
FRIGORIFICO CALAFATE LTDA

CUSTO ATUAL (FILE DE PEIXE)



PACIFIC PEIXES E FRUTOS DO MAR LTDA
R BONFIM, 269-BONFIM, LETRA A - BELO HORIZONTE(MG)
31.210-150
31-992502703
pacificpescados@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0-ENTRADA 1-SAÍDA **1**
Nº 873
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
3124 0143

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0041673060064

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRI

CNPJ
43.792.576/0001-41

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FRIGORIFICO CALAFATE LTDA

CNPJ/CPF
41.902.610/0003-20

DATA DA EMISSÃO
03/01/2024

ENDEREÇO
R MARIA JOSE ASSUMPCAO-100

BAIRRO/DISTRITO
JARDINOPOLIS

CEP
30.532-190

DATA DE ENTRADA/SAÍDA
03/01/2024

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

FOX/FAX
31-32015144

UF
MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL
628550860262

HORA DE ENTRADA/SAÍDA
10:37:07

FATURA

Numero	Vencimento	Valor	Numero	Vencimento	Valor	Numero	Vencimento	Valor

CÁLCULO DE IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	138,25	VALOR DO ICMS	24,88	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DO PRODUTO	355,50
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	355,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO	9	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	0,000	PESO LÍQUIDO	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	Vr Unit	Vr Tot	BC ICMS	Vr ICMS	Vr IPI	% ICMS	% IPI
14	FILE DE MERLUZA	0304.99.00	020	5102	KG	10,000	35,550	355,50	138,25	24,88	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DE ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 47,81 (13,45%) E ESTADUAIS R\$ 63,99 (18,00%). Fonte: IBPT.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE LINCON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AC

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 000882992
SÉRIE 1

Identificação do emitente
LINCON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RUA DOIS, 500
JARDIM RIACHO PEDRAS Cep: 32250-010
CONTAGEM/MG
TELEFONE: (31)3368-0000
SITE: WWW.TROPEIRA.COM.BR



DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAIDA
N. 000882992
SÉRIE 1
FOLHA 01/01



00 8829 9211 5718 73.

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autoriza

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC. RECEB. TERC. SUBST. TRIBUT. CONT. SUBSTITUTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131245756374231 05/01/2024 05:13:19-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1866571980382

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF
38.711.826/0004-84

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
216675/03 - FRIGORIFICO CALAFATE LTDA

CNPJ/CPF
41.902.610/0003-20

DATA DE EMISSÃO
05/01/2024

ENDEREÇO
RUA MARIA JOSE ASSUMPÇÃO, 100

BAIRRO/DISTRITO
JARDINOPOLIS

CEP
30532-190

DATA ENTRADA/SAÍDA
05/01/2024

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

FONE/FAX
3133321533

UF
MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0628550860262

HORA ENTRADA/SAÍDA
05:12:00

FATURA
001
26/01/2024
189,75

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS 121,41	VALOR DO ICMS 21,85	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 163,90	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 7,65	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 182,10
-----------------------------------	------------------------	--	------------------------------------	------------------------------------

VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 189,75
------------------------	-------------------------	------------------	------------------------------------	----------------------	-------------------------------

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
TRANSFIPE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

FRETE POR CONTA
0-REMETENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF
11.142.576/0001-00

ENDEREÇO
RUA DOIS, 500, GALPAOT

MUNICÍPIO
CONTAGEM

UF
MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0014025910012

QUANTIDADE
1

ESPECIE
CAIXA

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
10,500

PESO LIQUO
10,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD/SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VUNITARIO	TOTAL	BC.ICMS	VICMS	VIPI	A.ICMS
02100021001096	LTCGI 2,5 LING T CALABRESA GO	16010000	070	5403	KG	10,0000	18,2100	182,10	121,41	21,85	0,00	18,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
720781750

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CALCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

BASE DE CALCULO REDUZIDA DE 33,33% CONF. ITEM 19/47 DO ANEXO IV DO RICMS/02-MG; ICMS ST CONF. ITEM 17 DO ANEXO XV DO RICMS/02-MG; VENDA C/ SUSPENSÃO DA CONTRIBUIÇÃO DA PIS E COFINS CONF. IN RFB 1.157/2011
Protocolo 131245756374231
P.T.: 878992
Vendedor: 000244 - CARLOS MAGNO DOS REIS BARBOSA

RESERVADO AO FISCO

CUSTO
ATUAL
LINGUIÇA

PROCURAÇÃO

A empresa Frigorífico Calafate Ltda inscrita no CNPJ sob n.º 41.902.610/0001-68, com sede à Rua Platina, 1133, Bairro: Calafate, na cidade de Belo Horizonte- MG. Cep: 30.411-325, neste ato representado por seu sócio administrador **Edmilton Nogueira Gontijo**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade número M-3.468.689 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o número 416.259.606-97, residente e domiciliado na Rua Turmalina, nº 265, Bairro: São Joaquim, em Contagem-MG pelo presente instrumento de mandato nomeia constitui, seu Procurador: **IGOR FELIPE GOES BENTO**, brasileiro, representante comercial, casado, C.I. MG-14.443-594 SSP/MG, CPF 015.956.516-24, residente e domiciliado a Rua Henrique Saporì, nº 1968, Bairro Florença, Ribeirão das Neves/MG, CEP 33823-300 a quem a empresa outorgante confere amplos poderes para representar sua matriz e todas as filiais perante órgãos públicos, autarquias, empresas de economia mista, sejam Federais, Estaduais e Municipais, assinando documentos tais como requerimentos, termos, declarações, livro fiscais, consultas, defesas, comunicado, declarações cadastrais, guias e declarações de ordem econômico fiscais, assinar contrato e todo e quaisquer documentos para participar de licitações públicas em todas as suas modalidades, inclusive dispensas de licitações, compra direta, carta convite, tomada de preços, concorrências públicas, registros de preços, compras emergenciais, pregões eletrônicos e ou presenciais, assinar proposta de preços, dar lance e negociar preços, dar quitações, desistir, solicitar impugnações e pedir vistas em processos documentais de concorrentes, pedir anulação de processos licitatórios, receber empenhos e assinar requerimentos, requerer certidões em geral, podendo inclusive substabelecer, praticando todos os demais atos pertinentes ao fiel cumprimento deste mandato. **O presente mandato terá validade de 01 (um) ano, a contar a partir de sua assinatura.**

Belo Horizonte, 05 de junho de 2023.

Edmilton Nogueira Gontijo

Edmilton Nogueira Gontijo
 CPF: 416.259.606-97

PROCURADOR: *Igor Felipe Goes Bento*

IGOR FELIPE GOES BENTO
 CPF: 015.956.516-24

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de **EDMILTON NOGUEIRA GONTIJO** em testemunho da verdade.

Funilândia/MG, 13/06/2023.

SELO CONSULTA: FLE12088
 CÓDIGO SEGURANÇA: 6986343046640539
 Quantidade de atos praticados: 1
 At(s) praticado(s) por: Jaqueline Pereira de Lima - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 7,44 - TFJ: R\$ 2,31 - Valor final: R\$ 9,76 - ISS: R\$ 0,00
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.trmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABY68821

PODER JUDICIÁRIO - TJMS - COMARCA DE FUNILÂNDIA
 Cartório de Registro Civil com Atribuição Notarial de Funilândia

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim praticada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Funilândia/MG, 13/06/2023

SELO CONSULTA: FLE12096
 CÓDIGO SEGURANÇA: 4993601676207086
 Quantidade de atos praticados: 1
 At(s) praticado(s) por: Jaqueline Pereira de Lima - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 7,44 - TFJ: R\$ 2,31 - Valor final: R\$ 9,76 - ISS: R\$ 0,00
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.trmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABY68827



TAQUARITINGA
Um só Coração

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Procuradoria Jurídica

AO SETOR DE LICITAÇÃO

REALINHAMENTO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2023

O Setor de Licitação solicitou parecer jurídico acerca do requerimento formulado pela empresa **FRIGORIFICO CALAFANTE LTDA**, pleiteando realinhamento da Ata de Registro de Preços nº 067/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023, em razão do aumento dos preços dos itens Patinha ou coxão mole em cubos, file de merluza congelado, linguiça calabresa e pernil em cubos ou iscas.

No entender do ilustre Marçal Justen Filho a Ata de Registro de Preços, no que estabelece o compromisso da empresa vir a contratar com o Poder Público, constitui inequívoco contrato administrativo, vejamos:

"8.1.4) Contrato Normativo

Em primeiro lugar, é relevante afastar um preconceito, no sentido de que o registro de preço não se constituiria em uma relação jurídica entre a Administração Pública e um particular. Alguns reputam que o registro de preços é um "entendimento" ou uma "avença", tal como se não apresentasse natureza jurídico-contratual. Outros o instrumento de sua formalização de sua formalização. Outros, enfim, definem o registro de preços como um "sistema", o que não fornece a determinação da natureza jurídica do instituto.

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelecesse vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes. Por isso, as condições pactuadas no registro



TAQUARITINGA
Um só Coração

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Procuradoria Jurídica

*de preços são vinculantes para ambas as partes. Assim, a Administração Pública não poderá exigir que o particular entregue produtos em qualidade, quantidade ou condições distintas daquelas estabelecidas. Deverão ser observadas as regras quanto ao preço e seu pagamento. **Até se admite o reajuste dos preços registrados, sempre que presentes os requisitos pertinentes.** A natureza facultativa da utilização do registro de preços por parte da Administração não elimina a existência de uma relação jurídica, o que é evidenciado pelos limites e condições impostos à conduta das partes envolvidas." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p.191, Editora Dialética, 14ª ed., 2010)*

Portanto, dada a sua natureza contratual, e considerando-se que o equilíbrio econômico-financeiro entre as vantagens e encargos do contratado constitui-se em direito de natureza constitucional, assegurado pelo art. 37, XXI, da Carta Magna, entende-se que, havendo ou não previsão de possibilidade de alteração do preço registrado nos instrumentos reguladores do procedimento, o beneficiário do registro fará jus à manutenção da fórmula econômica estabelecida a partir da apresentação da sua proposta.

Importante ressaltar que, no caso em questão, não estamos diante de um pedido de reajuste, mas sim de um pedido de recomposição de equilíbrio de um item da ata de registro de preços. Nesse sentido, vejamos:

"Como se observa, todas as figuras têm o mesmo fundamento mas não a mesma natureza jurídica. Elas derivam do princípio da intangibilidade da equação econômica-financeira do contrato administrativo. Mas a revisão de preços retrata a alteração das regras contratuais em virtude de eventos posteriores imprevisíveis, que alteram substancialmente o conteúdo ou extensão das prestações impostas ao contratante. A revisão de preços provoca uma real modificação na prestação. Esses comentários podem ser aplicados também à repactuação. O reajuste de preços e a atualização financeira, figuras similares, envolvem uma alteração meramente nominal de valores, destinada a compensar os efeitos inflacionários. Trata-se de



TAQUARITINGA
Um só Coração

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Procuradoria Jurídica

mera indexação da moeda como um remédio contra a inflação. Por isso, o tratamento jurídico das diversas figuras pode ser distinto. Nada impede que se cumulem revisão e reajuste. Podem ocorrer várias extraordinariamente elevados em certos casos concretos, que ultrapassam largamente a variação dos medidores da inflação. Nesse caso, o particular poderia pleitear, além do reajuste, a revisão dos preços. A concessão do reajuste não exaure direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

...

O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão no ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou autorização é irrelevante". (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p. 795, Editora Dialética, 14ª ed., 2010).

Diante das exposições ofertadas pela requerente resta claro que o pedido de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deve prosperar, em razão do aumento do custo do produto, devendo ser mantida a margem de lucro inicial original.

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro significa a relação de fato existente entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente. No caso, a empresa na época da apresentação da proposta financeira tinha encargos inferiores aos atuais, por tal motivo o item da ata não mantém a sua relação original.

Neste sentido, o ilustre Marçal Justen Filho, diz o seguinte:

"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente ou tornados mais onerosos qualitativamente, a situação inicial estará modificada. O mesmo se passará quando atenuados ou amenizados os encargos do contratado. Porém,



TAQUARITINGA
Um só Coração

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Procuradoria Jurídica

essahipótese é menos freqüente e será tratada como excepcional nestes comentários.

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª ed., p. 777, Editora Dialética, Edição 2010).

A contratada justifica que o reequilíbrio de preços, se deve alta dos preços.

O item 9.1 e seguintes da cláusula nona da Ata de Registro de preços diz que:

9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos detentores da Ata, conforme previsto no Decreto nº 4.695/2018.

Respondendo, assim, ao caso apresentado, para a devida manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços, deve ser cumprida a exigência conforme Cláusula Nona, Item 9.1 da referida ata

Este é o nosso parecer, s.m.j.
Taquaritinga, 05 de março de 2024.

PAULO SERGIO MOREIRA DA SILVA
Procurador Municipal
OAB/SP165.937



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA E A EMPRESA FRIGORIFICO CALAFATE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente termo aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA** pessoa jurídica de direito público, localizada na Rua Romeu Mársico, 200 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 72.130.818/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **LUIZ FERNANDO COELHO DA ROCHA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.532.026-0 e CPF nº 049.478.158-09, domiciliado à Rua Prudente de Moraes, 681, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **FRIGORIFICO CALAFATE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.902.610/0001-68, com sede na Rua Maria José Assumpção, nº 100, Bairro Jardimópolis, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Cep: 30532-190, neste ato representada pelo Sr. **EDMILTON NOGUEIRA GONTIJO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Turmalina, nº 265, Bairro São Joaquim, Cep: 32113-060, portador da cédula de identidade RG nº 3.468.689, e inscrito no CPF sob o nº 416.259.606-97, adiante assinados, têm justo e acordado o presente aditivo à Ata de Registro de Preços nº 067/2023, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023, tendo como objeto o registro de preços para eventual aquisição de carnes, frios e derivados para utilização pela Central de Alimentação Municipal por um período de 12 (doze) meses, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto alterar a cláusula primeira da aludida ata de registro de preços para ficar constando que os valores dos itens abaixo descritos sofrerão um reequilíbrio de preço, conforme tabela:

Item	Qtde. Até	Unidades	Descrição	Valor unit. 1º Reajuste	Valor unit. reajustado
3	30.000	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS (PATINHO OU COXÃO MOLE CONGELADO)	R\$ 25,60	R\$ 42,00
6	5.000	KG	FILE DE PEIXE CONGELADO SEM PELE E SEM ESPINHA	R\$ 25,40	R\$ 42,00
8	7.000	KG	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA	R\$ 11,30	R\$ 21,00
11	20.000	KG	PERNIL SUÍNO SEM OSSO, PICADO EM ISCAS/CUBOS CONGELADOS	R\$ 13,90	R\$ 21,00

EDMILTON
NOGUEIRA
GONTIJO:416259
60697

Assinado de forma digital
por EDMILTON
NOGUEIRA
GONTIJO:41625960697
Dados: 2024.03.06
14:17:24 -03'00'



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

II – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste pacto são oriundas da Prefeitura Municipal:

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS
10703	3.3.90.30.00	12.306.0004.2002	FEDERAL

III – DO ARRIMO LEGAL

O presente aditivo é firmado na conformidade com o que dispõe o item 9.1 da Ata de Registro de Preços.

IV – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento da ata de registro original que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 06 de março de 2024.

Luiz Fernando Coelho da Rocha
Prefeito Municipal em exercício

EDMILTON
NOGUEIRA
GONTIJO:416259606
97

Assinado de forma digital
por EDMILTON NOGUEIRA
GONTIJO:41625960697
Dados: 2024.03.06
14:17:34 -03'00'

Edmilton Nogueira Gontijo
Frigorífico Calafate Ltda.

TESTEMUNHAS:

Cintia C. Moreira
RG :42.217.808-1
CPF: 336.298.588-21

Anieli de Oliveira Torres
RG: 44.560.830-4
CPF: 375.354.758-17



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CONTRATADO: Frigorífico Calafate LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de carnes, frios e derivados para utilização pela Central de Alimentação Municipal por um período de 12 (doze) meses – Reequilíbrio econômico-financeiro 001.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do Contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

EDMILTON
NOGUEIRA
GONTIJO:416259606
97

Assinado de forma digital
por EDMILTON NOGUEIRA
GONTIJO:41625960697
Dados: 2024.03.06
14:18:10 -03'00'



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 06 de março de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Luiz Fernando Coelho da Rocha

Cargo: Prefeito Municipal em exercício

CPF: 049.478.158-09

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO:

Nome: Luiz Fernando Coelho da Rocha

Cargo: Prefeito Municipal em exercício

CPF: 049.478.158-09

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Luiz Fernando Coelho da Rocha

Cargo: Prefeito Municipal em exercício

CPF: 049.478.158-09

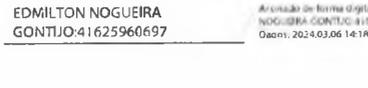
Assinatura: 

Pela Contratada:

Nome: Edmilton Nogueira Gontijo

Cargo: Proprietário

CPF: 416.259.606-97

Assinatura: 

EDMILTON NOGUEIRA
GONTIJO:41625960697

Arquivado em forma digital por EDMILTON
NOGUEIRA GONTIJO:41625960697
Data: 2024.03.06 14:19:23 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Helder Roberto de Carvalho

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF: 213.983.658-82

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

PROCESSO Nº 051/2023

EDITAL Nº 042/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO MUNICIPAL

TIPO MENOR PREÇO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, Lei Complementar n. 123 de 14.12.2006, Lei Complementar 147 de 07.08.2014 e pelo Decreto Municipal n. 5.065 de 06.04.2020, aplicando subsidiariamente os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber, e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL.

OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de carnes, frios e derivados para utilização pela Central de Alimentação Municipal por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/09/2023 – Horas 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/09/2023 – Horas 08:10:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.licitacaotaquaritinga.com.br
ou www.taquaritinga.sp.gov.br.

Endereço:

LOCAL: www.licitacaotaquaritinga.com.br



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA ABERTA A TODOS para os itens:01, 03 a 17.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO ME/EPP para o item: 02.

PROCESSO Nº 051/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

1. - DISPOSICÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Taquaritinga e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 011 de 11 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações).

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal Taquaritinga, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página **www.licitacaotaquaritinga.com.br**.

1.4 Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura de Taquaritinga, o fornecedor deverá acessar a página **www.licitacaotaquaritinga.com.br**, no link “Seja um fornecedor”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

1.5 O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “Salvar”.

2. - DO OBJETO:

2.1 - Registro de preços para eventual aquisição de carnes, frios e derivados para utilização pela Central de Alimentação Municipal por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS
10783	3.3.90.30.00	12.306.0004.2002	FEDERAL

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.1.1. Para os itens 01 e 03 a 17 (Licitação não Diferenciada Aberta a Todos): os interessados que atendam todas as condições de habilitação e credenciamento constantes do Edital.

6.1.2. Para o item 02 (Licitação Diferenciada): somente às empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo da sua participação na Licitação não Diferenciada.

6.1.3. Poderão também participar deste pregão:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.3 - As empresas interessadas em participar do certame, poderão solicitar seu cadastro de fornecedor através do link <https://mandala.nog.app.br/>, até o terceiro dia anterior à data de abertura das propostas.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. – DO CREDENCIAMENTO

8.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

8.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 O licitante deverá cadastrar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar tal condição, como também declarar que atende às demais exigências da habilitação.

9.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.7 Valor global estimado do objeto;

9.8 Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

9.9 Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

9.10 Ao enviar proposta inicial, o licitante estará declarando que conhece todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório.

9.11 Anexar proposta inicial e os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação na fase de habilitação, os arquivos deverão ser compactados em um único arquivo.

9.12 Os documentos serão anexados na local indicado no portal de compras.

9.13 A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

9.14 As características do objeto de forma clara e precisa, indicando MARCA, MODELO e FABRICANTE, quando necessário, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

9.15 Preços unitários, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

9.15 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

9.16 Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

9.17 Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

9.18 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

9.19 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10. - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11. - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “*Dou-lhe uma*” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “*Dou-lhe duas*” quando faltar 01m00s (um minuto) e “*Dou-lhe três* –



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido.

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por item**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.2 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste

ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

Os licitantes que optarem por cadastrar a empresa através do link <https://mandala.nog.app.br/> , poderão apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, que substituirá os documentos elencados nos itens 13.6.1, 13.6.2, 13.6.3, 13.6.4 e 13.6.5, desde que o CRC tiver sido emitido até 90 dias anteriores a data do certame. Caso contrário o licitante deverá atualizar as certidões junto ao cadastro ou apresentar a documentação exigida a seguir. O CRC deverá estar assinado digitalmente.

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Rua Romeu Mársico, 200 – Centro – CEP 15900-072, das 07h30 às 17h00, em **até 3 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.6.5 - Para Qualificação Técnica:

13.6.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.7 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado do Departamento de Compras e Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.7.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

13.8 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

13.9 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte ou às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá 10 (dez) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

15.1.4.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.licitacaotaquaritinga.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.licitacaotaquaritinga.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Rua Romeu Mársico, 200 – Centro, das 07h30 às 17h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 – Homologado o procedimento, será convocado o adjudicatário classificado em primeiro lugar por item, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se ao estabelecido no art. 64, §2º da Lei 8.666/1993.

17.2 – O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitações.

17.3 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

17.3.2. Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

17.4 – Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 17.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

17.5 – Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.

17.6 - A empresa fornecedora deverá entregar os produtos nos locais indicados na autorização de fornecimento, nas quantidades e prazos conforme solicitação da divisão.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

17.7 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, na quantidade indicada em cada Autorização de Fornecimento.

17.8 – Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos anexos deste edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.9 – A Prefeitura Municipal de Taquaritinga não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

17.10 – O quantitativo total expresso no Anexo I é estimado e representa a previsão da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

17.11 – A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Taquaritinga a firmar a contratação que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

17.12 – Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação.

17.13 – A detentora da Ata deverá fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

18. - DO REAJUSTE:

18.1 - O preço será irreajustável.

19. - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20. - OBRIGACÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - O objeto da presente licitação será recebido de forma parcelada, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

21.2 - A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal, deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência, contendo às Especificações Técnicas e Comerciais dos Produtos.

21.3 - A licitante vencedora fornecerá os produtos de acordo com os parâmetros exigidos no edital, dentro da sua data de validade para o prazo de 12 (doze) meses.

21.4- A empresa detentora da ata de registro de preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas.

21.5 – O Prazo de entrega das mercadorias será de no máximo 07 (sete) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho.

21.6 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do documento de identificação, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

21.7 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.

21.8 - O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

21.9- O recebimento definitivo será efetuado em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor técnico responsável designado pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, mediante a lavratura de termo de aceite, para que seja configurado o recebimento definitivo.

21.10 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

21.11- A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

21.12 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), em até 15 (quinze) dias fora mês, após a entrega dos produtos e emissão e entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A contratante somente pagará a contratada pelos materiais que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 3.917, de 12.04.2012.

24. - DISPOSICÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Taquaritinga com exceção ao tópico 16.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Taquaritinga-SP.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 - Anexo II - Declaração conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

24.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

24.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

24.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

24.14.7 – Anexo VII – Ficha técnica descritiva do objeto;

24.14.8 – Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação;

24.14.9 – Anexo IX - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

Taquaritinga, 13 de setembro de 2023

Vanderlei José Mársico
Prefeito Municipal de Taquaritinga



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de carnes, frios e derivados para utilização pela Central de Alimentação Municipal por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atendimento das necessidades de aquisição de carnes, frios e derivados para utilização pela Central de Alimentação Municipal na elaboração da Merenda Escolar disponibilizada aos alunos da Rede Municipal, Estadual, Entidades Filantrópicas e ETEC.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	QUANT. ATÉ	UNIDADE MEDIDA	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO
1	15.000	KG	447757	Almondegas de Carne Bovina a Granel 15g
2	700	KG	447504	Bacon
3	30.000	KG	451066	Carne Bovina em Cubos (Patinho ou Coxão Mole Congelado)
4	10.000	KG	462004	Empanados de Frango
5	25.000	KG	447628	Filé de Coxa e Sobrecoxa de Frango sem Osso



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

6	5.000	KG	456750	Filé de Peixe Congelado sem Pele e sem Espinha
7	7.000	KG	456552	Hamburguer de Carne Bovina Congelado
8	7.000	KG	447701	Linguiça Calabresa Defumada
9	5.000	KG	480368	Linguiça de Pernil em Gomos
10	3.000	KG	447781	Mortadela Fatiada
11	20.000	KG	447527	Pernil Suíno sem Osso, Picado em Iscas/ Cubos Congelados
12	5.000	KG	447771	Presunto Cozido em Peça
13	3.000	KG	447774	Presunto Cozido Fatiado
14	3.000	KG	446637	Queijo Mussarela Fatiado



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

15	5.000	KG	446634	Queijo Mussarela em Peça
16	5.000	KG	447749	Quibe Congelado
17	7.000	KG	447720	Salsicha Hot Dog Congelada

4. ENTREGA

4.1. A entrega deverá ser feita de acordo com a solicitação da Central de Alimentação Municipal (CAM), conforme necessidade, com os prazos e quantidades determinadas;

4.2. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 05h00 às 10h00 na sede da Central de Alimentação Municipal (CAM) – Cozinha Piloto, localizada à Vicinal Dr. Adail Nunes da Silva, s/nº, Horto Florestal Tenente Valdívio de Almeida – Taquaritinga – SP.

5. MARCA

5.1. A licitante deverá declarar a marca de cada item

6. CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. A Central de Alimentação Municipal realizará, a seu exclusivo critério, controle de peso, embalagens, qualidade e demais características do produto. A qualidade em atendimento às especificações solicitadas será avaliada por Equipe Técnica da CAM. Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pela Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A CAM poderá visitar tecnicamente a Contratante.

O produto ofertado deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial, Resolução nº 273 de 22/09/2005 da ANVISA/MS; Resolução nº 388 de 05/08/99, ANVISA/MS; Resolução RDC nº12, de 02/01/01, ANVISA/MS; Resolução RDC nº259, de 20/09/02, ANVISA/MS; Resolução RDC nº 175 de 08/07/03, ANVISA/MS e Lei 10.674 de 16/05/03; Instrução Normativa nº 28 de 12/06/2007, Ministério da Agricultura, Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009.

7. LAUDO BROMATOLÓGICO

7.1. O laudo técnico de análise bromatológica, com os seguintes exames: organolépticos, físico-químicos (composição nutricional), microbiológicos e microscópicos, expedidos por instituição de notoriedade pública (laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou laboratórios credenciados pelo Ministério



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

da Saúde para análise de alimentos para fins de registro ou controle ou laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais) com data não superior a 6 (seis) meses, deve ser entregue pelo vencedor em até 7 (sete) dias corridos após a adjudicação do Pregão.

8. PRAZO DE VALIDADE

9.1. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias.

9.2. A critério da Central de Alimentação Municipal (CAM) poderão ser aceitos produtos com data de fabricação com período diverso do estabelecido, desde que a empresa solicite autorização por escrito para este procedimento à CAM, antes da elaboração da programação de entrega. Tal solicitação será avaliada pelos técnicos do Setor, levando-se em consideração o período previsto para utilização do produto e desde que não cause transtornos ao atendimento prestado às unidades educacionais.

9. TRANSPORTE

10.1. As entregas deverão ser efetuadas em veículos refrigerados. Todos os veículos utilizados no transporte do produto deverão estar de acordo com a legislação vigente (CVS 5, de 09/04/13 e CVS 15, de 07/11/91). Observando-se que o produto deverá ser transportado em carros refrigerados em condições que preservem as características do alimento e a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas já especificadas.

TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICIDADES	GRUPO DE ALIMENTOS
Transporte fechado, isotérmico e refrigerado	Temperaturas de transporte devem seguir as recomendações abaixo ou as especificações do fabricante: - refrigerado: de 4°C a 6°C, com tolerância até 7°C; - resfriado: de 6°C a 10°C; - congelado: de -18°C a -15°C, com tolerância até -12°C.	Frios, embutidos, defumados; carnes; aves; pescados; leite e laticínios; derivados do leite, ovos pasteurizados e fermentos frescos.
Transporte aberto	Conforme normas vigentes	Hortifrutigranjeiros
Transporte fechado à temperatura ambiente	Garantir a imobilidade dos recipientes para assegurar a integridade dos produtos	Demais grupos

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. O objeto desta licitação será fornecido conforme a necessidade de consumo da Merenda Escolar, parceladamente e/ou diariamente;

10.2. Os pedidos/solicitações serão enviados todas as semanas, com programação de entrega diária para a semana seguinte, conforme necessidade do setor;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

10.3. O fornecedor se compromete a fornecer as carnes, frios e derivados conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.4. As embalagens deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer devidamente higienizadas;

10.5. Os itens cotados deverão atender as qualidades exigidas pelo setor de Merenda Escolar (custo/rendimento/qualidade/aceitação);

10.6. A entrega da mercadoria deverá ser feita de acordo com a solicitação, o recebimento será diariamente até às 10h no setor de Merenda Escolar. No ato da primeira entrega, as empresas deverão apresentar ficha técnica em papel timbrado do fabricante e assinado pelo técnico responsável do produto, original ou cópia devidamente autenticada.

11. VALOR ESTIMADO

11.1. O valor médio estimado para a presente licitação é de R\$ 4.535.356,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais)



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº ____/2023 – Processo nº ____/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº ___/2023 – Processo nº ___/2023 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Taquaritinga

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° _____ /2023 – PROCESSO N° _____ /2023		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01					

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de Taquaritinga,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2023 – Processo nº ____/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº ____/2023 – Processo nº ____/2023, realizado pela Prefeitura de Taquaritinga - SP.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20 __.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2023

OBJETO registro de preços para eventual aquisição de carnes, frios e derivados para utilização pela Central de Alimentação Municipal por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023 / EDITAL Nº ___/2023 / PROCESSO Nº ___/2023

Aos (.....) dias do mês dedo ano de 2023 (dois mil e vinte e três), presente de um lado o **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA**, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Dr. Horácio Rua Romeu Mársico, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 72.130.818/0001-30, doravante denominado “MUNICÍPIO”, devidamente representado e assistido pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI JOSÉ MARSICO**, portador do RG nº x.xxx.xxx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de São Paulo, na _____, nº ____, _____, e por força da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, Lei Complementar n. 123 de 14.12.2006, Lei Complementar 147 de 07.08.2014, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº ___/2022**, para registro de preços, adjudicado em dede 2022, resolve **REGISTRAR O PREÇO** de carnes, frios e derivados, conforme Homologação do **Pregão Eletrônico nº ___/2023** à empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua/Av., nº, Bairro, cidade de, Estado de, Cep:, neste ato representada por seu representante legal o Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na cidade de, Estado de, na Rua/Av., nº, Bairro, Cep:, portador(a) da cédula de identidade RG nº, e inscrito(a) no CPF sob o nº, acordam proceder, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes, ao registro de preços para **registro de preços para eventual aquisição de carnes, frios e derivados para utilização pela Central de Alimentação Municipal por um período de 12 (doze) meses**, conforme descrição do objeto e do item, constantes no ANEXO I que acompanha o Edital.

Cláusula 1ª) – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo o compromisso ora assumido pela COMPROMISSÁRIA, relativo à aquisição dos produtos, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD. ATÉ	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

Cláusula 2ª) – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA:

- 2.1. A COMPROMISSÁRIA deverá entregar os produtos de acordo com o estabelecido no Anexo I.
- 2.2. A entrega dos produtos, quando solicitada, correrá por conta e risco da COMPROMISSÁRIA e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante;
- 2.3. A entrega dos produtos deverá ser em embalagens, quando for o caso, que mantenham a integridade física dos mesmos;
- 2.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a COMPROMISSÁRIA se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a Prefeitura;
- 2.5. A estimativa de aquisição será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.
- 2.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do documento de identificação do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 2.7. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a COMPROMISSÁRIA se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.
- 2.8. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.
- 2.9. O recebimento definitivo será efetuado em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor técnico responsável designado pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, mediante a lavratura de termo de aceite, para que seja configurado o recebimento definitivo.
- 2.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

2.11. A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a COMPROMISSÁRIA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Cláusula 3ª) – DAS SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA:

3.1. No caso de atraso injustificado de sua inexecução parcial ou total das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços e/ou fornecimento de produto em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato até cumprimento da obrigação ou efetiva substituição do produto, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto n.º 3.917, de 12.04.2012 e na Lei n.º 10.520/02.

Cláusula 4ª) – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do presente Termo de Compromisso.

Cláusula 5ª) – DA LICITACÃO:

5.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o n.º ____/2023, aberta pelo Edital n.º ____/2023, Processo n.º ____/2023.

Cláusula 6ª) – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

6.1. O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula 7ª) – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), em até 15 (quinze) dias fora mês, após a entrega dos produtos e emissão e entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A contratante somente pagará a contratada pelos materiais que realmente forem pedidos e entregues.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

7.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

7.4. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Cláusula 8ª) – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, E GESTORES DO CONTRATO:

8.1. O Município de Taquaritinga designa como ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria requisitante, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços;

8.2. Ao Órgão Gerenciador, além das atribuições previstas no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

8.2.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, quanto à sua utilização;

8.2.2. Zelar, pelos demais atos da COMPROMISSÁRIA, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

8.2.3. Tomar as providências cabíveis quando da recusa da COMPROMISSÁRIA em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas nesta Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens contratados.

Cláusula 9ª) – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no Decreto n.º 4.695/2018.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

9.2.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.2.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; 9.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.3.1 – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.5. O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas no Decreto n.º 4.695/2018, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

9.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Setor de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula 10ª) – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e futuro, classificadas e codificadas sob o n.º:

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS
10783	3.3.90.30.00	12.306.0004.2002	FEDERAL

Cláusula 11ª) – DO FORO:

11.1. Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo, será competente para dirimi-lo o foro da **COMARCA DE TAQUARITINGA**, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 12ª) – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. Correrão por conta e risco da COMPROMISSÁRIA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei 8.666/93.

12.2. O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo recebido e aceito pela COMPROMISSÁRIA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do mesmo diploma legal.

12.3. O Município se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

12.4. Não poderá a COMPROMISSÁRIA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

12.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "Autorização de Fornecimento" e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

12.6. A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à COMPROMISSÁRIA, via e-mail, FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 7h às 13h.

12.7. O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva autorização de fornecimento / nota de empenho.

12.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a COMPROMISSÁRIA fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do **Edital nº ____/2023**, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO em cada Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

12.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

12.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Taquaritinga,dede 2023.

VANDERLEI JOSÉ MARSICO
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
EMPRESA/COMPROMISSÁRIA

Testemunhas:

.....



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)